



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2011

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 21 DE JULHO DE 2011

N.º 10/2011



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JULHO DO ANO DOIS MIL E ONZE

No vinte e um de Julho do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Valongo, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Vice – Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. Arnaldo Pinto Soares
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dra. Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. José Joaquim da Silva Miranda
	Dra. Maria José Baptista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina
	Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva
	Dr. Sérgio Paulo Pereira Sousa

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, quando eram dez horas.

Foram justificadas as ausências do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Trindade Vale e Dr. Luis Catarino, que se fizeram substituir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2011.07.21  
AGENDA DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Intervenção dos Membros da Câmara.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Resumo Diário da Tesouraria;

2.2 – Aprovação da acta de 16.06.2011.

3. DIVERSOS

3.1 - Atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar a alunos carenciados do 1º Ciclo do Ensino Básico – ano lectivo 2010/2011 (3.ª fase);

3.2 - Marchas de S. João 2011 – Pagamento às Associações participantes;

3.3 - Proposta de atribuição de subsídio pontual à Comissão de Festas de São Mamede;

3.4 - Protocolo de cooperação cultural – Entretanto Teatro;

3.5 - Proposta de realização de protocolos culturais com as associações concelhias 2011;

3.6 - Proposta de realização do Magicvalongo 2011;

3.7 - Aceitação de doação de uma parcela de terreno com 12.880,00 m<sup>2</sup>;

3.8 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para fornecimento de energia eléctrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial do Município de Valongo;

3.9 - Ratificação da avaliação do desempenho de 2010 das Unidades Orgânicas;

3.10 – Autorização de renovação de contrato de prestação de serviços em regime de avença do advogado do município, Sr. Dr. Paulo Ranito;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

3.11 – Autorização de renovação de contrato de prestação de serviços em regime de avença da advogada do município, Sra. Dra. Cláudia Dantas.

### **4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

4.1 - Alargamento de passeio na Rua Alto de Fernandes, em Valongo. Aprovação da acta/acordo com vista à permuta de parcelas de terreno;

4.2 - Construções e Pavimentações – Ermesinde:

Requalificação da Ribeira da Gandra – 2ª. Fase (parte)

Aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais peças constantes do procedimento e Abertura de Concurso Público.

### **5. EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

5.1 - Processo nº 94-OC/2010.

Requerente: Diamantino André da Cunha

Local – Rua do Soutinho, nº. 40 – Sobrado

Aprovação do pedido de isenção de pagamento de taxas, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º. 5.º do Regulamento de Taxas relativas à realização de operações urbanísticas;

5.2 - Protocolo entre o Município de Valongo e António das Neves Pereira e esposa, Maria Adelina Paranhos dos Santos Pereira – Aprovação da minuta e respectivo estudo urbanístico.

Valongo, 18 de Julho de 2011

O Vice-Presidente da Câmara,

---

(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

## **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando todos os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo: “Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, Caros Munícipes.

Acompanhamos com atenção o recente Congresso da Associação de Municípios Portugueses e constatamos o clima em que decorreram os seus trabalhos. Um autêntico muro de lamentações. Nada que nos espante, sabendo nós, as dificuldades de ordem económico-financeira sentidas no nosso País. Ficamos com a ideia que o futuro que vem, já aí, vai trazer alterações significativas ao funcionamento dos Municípios e das Freguesias, com cortes e mais cortes nos seus orçamentos, nas transferências da Administração Central, nos modelos de gestão e nos seus quadros de pessoal.

E parece não haver alternativa ao rumo apontado. Anuncia-se uma nova Lei das Finanças Locais. Os acordos celebrados com as instâncias da União Europeia e internacionais assim o exigem.

O que vem aí – o Congresso dos Municípios assim o disse – vai obrigar a alterar, em muito, o que tem sido o paradigma da gestão adoptado nas Autarquias Locais. Apesar dos erros cometidos que sabemos todos, serem muitos, tem sido uma boa experiência saída da Revolução de Abril, quando pensamos em governação de proximidade.

Menos autonomia, redução nos investimentos, redução anual do número de funcionários, diminuição nos apoios aos mais desfavorecidos, são em grande medida aquilo que num futuro próximo espera os decisores políticos nas Autarquias.

Aqui, na nossa Autarquia e também por razões económico-financeiras houve, recentemente, um largo consenso quanto à necessidade de se implantar um Plano de Saneamento Financeiro e aprovar um empréstimo a ele associado que viabilizasse, o funcionamento da Câmara cuja ruptura financeira é mais do que evidente. Tal plano impõe contenção, rigor, transparência e também inovação.

Neste quadro a nossa preocupação reside no facto de não estarem a ser dados os passos necessários no sentido de preparar a nossa Câmara Municipal visando a recuperação da grave situação em que vive. Temos dinheiro para continuar a pagar à concessionária os valores envolvidos na recolha do lixo? Quando se avançará para o estudo de uma nova estrutura orgânica da Câmara? E a redução das despesas correntes que asfixiam o dia-a-dia da Autarquia e cujos atrasos nos pagamentos, infernizam a vida dos fornecedores, prejudicando a economia local?

E que se agravará, estamos certos, com as medidas que estão na forja e que foram tema de debate no grande Fórum dos autarcas portugueses.

O investimento no nosso concelho continua ausente. Apesar das excelentes acessibilidades e da sua localização junto do Porto de Leixões, do Aeroporto e da Galiza não vemos as empresas aqui instalarem-se criando emprego e riqueza.

Aposta-se, teimosamente, em manter as taxas elevadas que sabemos ser a causa principal para a ausência do investimento das empresas em Valongo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

As Zonas Industriais de Campo e Alfena, apesar do investimento e das excelentes acessibilidades, vêem-se preteridas por espaços industriais mais competitivos em concelhos vizinhos.

Perante esta situação é o tempo de mudar o rumo, sob pena de o nosso concelho caminhar inexoravelmente para uma degradação e com consequências gravíssimas.

E, todos nós, gostamos tanto da nossa terra que tudo devemos fazer para evitar tal situação.

E como fazê-lo? Aqui fica a proposta para a realização de uma jornada de reflexão que envolva os diversos órgãos autárquicos (Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia) e que respeitando a diversidade de cada força política seja capaz de encontrar uma estratégia, uma resposta para o facto de Valongo, ano após ano, perder importância no contexto da Área Metropolitana, os residentes no concelho verem a sua qualidade de vida deteriorar-se, o desemprego a aumentar e a sua Autarquia empobrecer.

É preciso uma nova estratégia que antecipe as dificuldades e que se distancie de um passado que nos colocou neste estado. Pela nossa parte aqui estamos.

Mudando de assunto, quero dar-lhes conhecimento e solicitar a intervenção da Câmara para o facto de em Ermesinde, grupos de marginais, criarem em zonas residenciais distúrbios, alimentando sentimentos de insegurança junto dessas comunidades.

Tal preocupação foi-me transmitida por cidadãos residentes na cidade que desejam que a Autarquia intervenha, pois a actuação em grupo desses vândalos é passível de criar medo e afectar o seu bem-estar. Há mesmo situações de violência física e outras situações menos próprias que a própria PSP não tem sido capaz de combater, por desconhecimento ou por falta de meios.

Ainda nada de alarmante, mas que se não for de imediato combatido, tudo pode ser num futuro próximo mais complicado.

No passado foram desenvolvidas jornadas de informação e de sensibilização sobre segurança em algumas freguesias envolvendo as próprias forças de segurança.

É uma experiência que deve continuar.

Sugestão: que a Câmara promova o levantamento das situações e, em conjunto com a PSP se criem os mecanismos necessários para combater-las.”

Intervio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que recebera um convite para a inauguração da Loja Social de Valongo e que o texto do convite estava muito mal redigido, transmitindo má imagem da instituição.

Intervio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando todos os presentes.

Disse o Senhor Vereador que havia seis meses, tinha solicitado informação sobre uma unidade industrial localizada na Rua das Vinhas, em Campo, tendo, à data, sido dadas algumas explicações sobre o processo, no entanto, estavam em falta informações que ainda aguardava, nomeadamente quais os vários serviços que tinham intervindo durante a construção da unidade industrial, sem que nunca se tivessem apercebido que a mesma estava a ser construída sem licenciamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que na última reunião de Câmara tinha questionado qual a data em que tinha sido recepcionada na Câmara Municipal a declaração da Junta de Freguesia de Alfena sobre a cedência contratual para instalação da feira em Alfena, e que continuava à espera da resposta a esse pedido. Disse, ainda, o Senhor Vereador que, na mesma reunião, os eleitos pela Coragem de Mudar tinham solicitado informação sobre utilização dos autocarros por entidades externas à Câmara, informação que, disse, ainda não tinha recebido.

Mais disse que havia dois meses, tinha levantado a questão do problema das águas pluviais na Rua dos Bacelos, perguntando se estava prevista alguma intervenção no local.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo, relativamente à intervenção do Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, quanto à questão do desenvolvimento do concelho, que não tinha uma visão da situação tão pessimista como a do Senhor Vereador, julgando que, em breve, haveria evidências de que o concelho de Valongo poderia ter alguma competitividade.

Disse o Senhor Vice-Presidente, relativamente à questão das taxas municipais, que o executivo tinha assumido o compromisso de as rever durante o ano em curso e que iria apresentar à Câmara uma proposta.

Mais disse, que no que dizia respeito às questões da preparação da Câmara Municipal para o novo paradigma de gestão autárquica, que independentemente dos processos que não estavam somente na mão da Câmara, da questão da aprovação do Plano de Saneamento Financeiro e da contracção do empréstimo, o Executivo tinha tomado e continuaria a tomar um conjunto de medidas com vista à redução da despesa corrente, havendo casos em que tal dependia da Câmara Municipal e outros que dependiam de outras entidades.

Disse, ainda, o Senhor Vice-Presidente que a recolha do lixo não estava concessionada, havendo um contrato de prestação de serviços para a recolha do lixo.

Mudando de assunto, disse que na passada semana tinha falado com a senhora Subintendente, responsável pela PSP no concelho de Valongo, sobre a segurança no concelho, nomeadamente sobre a zona central de Ermesinde onde se reuniam grupos de jovens, alguns vindos de outros concelhos, tendo pedido uma vigilância mais forte, uma vez que, disse, era uma questão que a todos preocupava.

Disse que a Câmara Municipal estava a trabalhar de uma forma preventiva, promovendo iniciativas que envolviam a PSP em Valongo e Ermesinde e a GNR de Campo, com vista a sensibilizar as pessoas para as questões da segurança, acrescentando que no passado poucas pessoas tinham tido predisposição para participar e ouvir os conselhos das forças de segurança, no entanto, tinha aumentado a sensibilização das pessoas para as questões de segurança, sendo, disse, o mérito da Câmara e das forças de segurança.

Mais disse que era necessária mais acção e mais presença das forças de segurança para prevenir e evitar intervenções curativas.

Em resposta à questão colocada pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, sobre a empresa Estornorte, sediada em Campo, disse o Senhor Vice-Presidente que tinha pedido esclarecimentos aos serviços e que posteriormente informaria o Senhor Vereador.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, cumprimentando todos os presentes.

Disse o Senhor Vereador que todos conheciam a situação do País, da Europa e do Mundo e que todas as famílias, empresas e organismos viviam tempos difíceis, fruto de práticas de vinte anos.

Disse que o Município tinha uma dívida de curto prazo asfixiante e que a resolução dos problemas não passaria pelo aumento generalizado da receita, podendo passar, em casos específicos, pelo aumento de alguma receita, mas passaria, cada vez mais, pela diminuição da despesa.

Disse o Senhor Vereador que havia muito trabalho feito, porém, na reflexão conjunta sugerida pelo Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, haveria que ser assumido um conjunto de medidas indispensáveis para a resolução dos problemas.

Disse, ainda, que teria de se falar de uma forma pragmática em reafecção do pessoal do quadro do pessoal da Câmara e teriam que se realizar cortes em electricidade, combustíveis e água, bem como ser analisado o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos, de modo a verificar-se se havia condições de prestar o serviço que estava contratado.

Mais disse o Senhor Vereador que a melhor forma de resolver um problema era enfrentá-lo, e que tinha essa obrigação, acrescentando que todos tinham de se debruçar de uma forma clara e contundente, sobre as receitas correntes e, em particular, sobre as despesas correntes.

Disse o Senhor Vereador que todas as despesas tinham de ser questionadas, havendo já muito trabalho feito, informando que em breve seria presente a reunião de Câmara um concurso para aquisição de reguladores de fluxos luminosos na rede de iluminação pública, com vista à redução de custos, acrescentando que estavam a ser cortados custos na iluminação pública, recebendo muitas queixas sobre essa matéria, no entanto, disse, era necessário tomar medidas de gestão.

Mais disse o Senhor Vereador que era muito falado o princípio do utilizador/pagador e que havia Municípios onde a tarifa de recolha de resíduos sólidos era equivalente a 80% dos custos, no entanto, no Município de Valongo não chegava a 50%, acrescentando que era necessário diminuir os custos, mas também analisar o valor da tarifa.

Disse, ainda, que a estrutura orgânica da Câmara Municipal teria de ser analisada, estando em preparação a respectiva auditoria.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que enviaria ao Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, a informação solicitada, relativa à utilização de autocarros por entidades externas.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que tinha de ser bem analisada a situação da Câmara e o enquadramento sócio-económico, acrescentando que tinha sido aprovado um Plano de Saneamento Financeiro que era suposto ter entrado imediatamente em vigor, nomeadamente quanto à realização de auditorias às concessões e aos serviços, acrescentando que a poupança poderia ser feita através de uma adequada gestão dos recursos humanos.

Disse a Senhora Vereadora que tinha sido importante que todos os membros da Câmara tivessem estado de acordo relativamente ao que era necessário fazer, mas era necessário passar para a prática, avançando rapidamente com os processos das auditorias externas que, disse, implicavam a abertura de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

concursos públicos, acrescentando que a cada dia que passava, estava a ser gasto dinheiro que poderia ser poupado.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que independentemente do Plano de Saneamento Financeiro estar em apreciação no Tribunal de Contas, estavam a decorrer quatro procedimentos para a realização de auditorias externas e que, independentemente do decorrer do processo de Saneamento Financeiro, que aguardava o visto do Tribunal de Contas e das auditorias externas, havia medidas que estavam a ser levadas à prática, apesar dos efeitos práticos da sua implementação ainda não terem surtido efeitos em termos de números.

Disse, ainda, que o lançamento do concurso para realização das auditorias não necessitava de ser presente a reunião de Câmara e que tinha já uma proposta de caderno de encargos, sendo as primeiras auditorias a realizar à empresa municipal Vallis Habita, ao estacionamento de duração limitada e à Veolia, acrescentando o Senhor Vereador que, relativamente à auditoria à organização dos serviços municipais, tinha solicitado aos Senhores Vereadores, Dr. Afonso Lobão e Dr. José Pedro Panzina, opinião sobre as questões a serem abordadas, para que houvesse consenso entre todos, dizendo, ainda, que logo que o dossiê estivesse fechado, o concurso seria lançado.

Mais disse o Senhor Vereador concordar com a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo, em tudo o que dissera, acrescentando que no dia a dia estavam a ser feitos ajustamentos, mas estavam também em causa reajustamentos estruturais ao funcionamento do próprio Município, onde, disse, se estava no bom caminho.

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte euros e noventa e dois cêntimos.

### APROVAÇÃO DA ACTA

Foi aprovada por maioria a acta de 16.06.2011, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Arménio Pedro Silva, Dr. Sérgio Sousa e Dr. José Joaquim Miranda, por não terem estado presentes na referida reunião.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### **3.1 ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LECTIVO 2010/2011 (3.ª FASE)**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 53/SASE/2011 de 30 de Maio de 2011, elaborada pelas Técnicas Superiores Helena Gonçalves, Marta Costa e Assistente Técnica Dalila Cunha cujo teor se transcreve:

1. Tendo por base a legislação em vigor sobre a Acção Social Escolar designadamente: o Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro; o Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de Março; o Despacho n.º 18987/2009 de 17 de Agosto e o Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, foi apresentado em reunião de Câmara de 2010.11.10 e aprovado por unanimidade o processo de atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar aos alunos carenciados do 1º Ciclo do Ensino Básico constantes das listagens remetidas pelos Agrupamentos de Escolas no início do ano lectivo 2010/2011.
2. Enquadrado no n.º 3 do art.º 7 do citado despacho n.º 18987/2009 “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito de novo ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, desde que os manuais escolares não sejam os adoptados na escola de origem”, foi presente a reunião de Câmara de 2011.04.07 e aprovado por unanimidade, a 2ª fase do processo de atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar aos alunos carenciados do 1º Ciclo do Ensino Básico remetidos a esta Câmara pelos respectivos Agrupamentos de Escolas.

Considerando que:

No decorrer do 2º período e até à presente data, se verificaram ainda transferências de alunos entre escolas, os Agrupamentos de Escolas remeteram à Câmara os processos dos alunos carenciados, enquadrados no n.º 3 do art.º 7 do Despacho n.º 18987/2009, referido no ponto 2 da presente informação.

Propõe-se:

Transferir o valor global de 296,10€, para auxílios económicos para livros e material escolar, correspondendo à totalidade dos alunos abrangidos pelo Escalão A e Escalão B e que foram transferidos de Escola neste último período (3ª fase), para os Agrupamentos de Escolas a seguir discriminados e de acordo com os mapas em anexo:

Agrupamento de Escolas de Alfena -78,60€

Agrupamento Vertical S. Lourenço-64,90€

Agrupamento Vertical Vallis Longus – 152,60€

“Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara, ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro”.

Em 2011/06.15 a Exma. Sr.ª Directora de Departamento Dr.ª Ilda Soares, prestou a seguinte informação: “À consideração do Exm.ª Sr.ª Vereadora Dr.ª Trindade. Concordo com o proposto. A competência é da Exm.ª Câmara pelo que deverá ser elaborada minuta de deliberação.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2011.06.15 a Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Trindade Vale proferiu o seguinte despacho:” Concordo. À consideração do Exm.<sup>o</sup> Senhor Presidente a fim de ser presente a reunião de Câmara.”

Em 2011-06-17 o Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do art.<sup>o</sup> 64.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 4 alínea d) da Lei n.<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.<sup>o</sup> 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a atribuição dos auxílios económicos a alunos carenciados do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico do ano lectivo 2010/2011 e autorizar a transferência da quantia de € 296,10 para os Agrupamentos de escolas nos termos supra propostos.

### 3.2 MARCHAS DE S. JOÃO 2011 – PAGAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.<sup>o</sup> 52/EA-DC/2011, de 2011.06.14, elaborada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Catarina Magalhães, do teor seguinte:

“No próximo dia 18 de Junho irá decorrer, na Freguesia de Valongo, a 10.<sup>a</sup> edição das tradicionais Marchas de S. João do Concelho de Valongo.

A edição deste ano contará com a participação de cinco Associações concelhias, a cada uma das quais está prevista uma comparticipação financeira de 1.000 € (mil euros).

Assim sendo, serva a presente para propor a atribuição da verba definida a:

- Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, contribuinte n.<sup>o</sup> 501 467 629, com estatutos publicados no D. R. n.<sup>o</sup> 259 de 08 de Novembro de 1984, III Série;
- Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balsehas, contribuinte n.<sup>o</sup> 506 137 392, com estatutos publicados em D. R. n.<sup>o</sup> 298, de 26 de Dezembro de 2002, III Série.
- Associação Recreativa e Cultural da Azenha, contribuinte n.<sup>o</sup> 500 944 873, com estatutos publicados no D. R. n.<sup>o</sup> 7 de 09 de Janeiro de 1980, III Série;
- Centro Recreativo Estrelas da Balsa, contribuinte n.<sup>o</sup> 504 219 790, com estatutos publicados em D. R. n.<sup>o</sup> 71, de 25 de Março de 1999, III Série;
- União Desportiva e Recreativa da Formiga, contribuinte n.<sup>o</sup> 504 261 843, com estatutos aprovados por Despacho do Director geral dos Despachos em 10 de Novembro de 1970

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do art.<sup>o</sup> 64, n.<sup>o</sup> 4, alínea b), da Lei n.<sup>o</sup> 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.<sup>o</sup> 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm.<sup>a</sup> Senhora Directora do DCTPH, Dr.<sup>a</sup> Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação: ---“Ao Exm.<sup>o</sup> Senhor Vice Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.

Sobre o mesmo assunto o Exm.<sup>o</sup> Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em Reunião de Câmara”.

Ainda sobre este assunto o Exm.<sup>o</sup> Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“Concordo com o proposto. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que queria registar o esforço feito pelos colaboradores da Câmara Municipal e, sobretudo, pelas associações que tinham participado nas Marchas de S. João e pelas empresas do concelho que se tinham associado e apoiado os eventos onde a Câmara Municipal tinha colocado o seu empenho, acrescentando que tinha havido uma redução do custo do evento para cerca de 20%, facto que, disse, era muito importante registar e constituía um bom exemplo de como era possível continuar a ter actividades, adaptando os custos à realidade e às possibilidades, sem perder qualidade. Agradeceu o Senhor Vice-Presidente, em seu nome pessoal e da Câmara Municipal, às associações que tinham participado nas Marchas de S. João que, disse, tinham feito um enorme esforço para manter a qualidade, reduzindo os custos.

Mais disse que a necessidade de refazer e repensar a forma como se faziam os eventos estava a funcionar, havendo um envolvimento forte por parte da sociedade civil, que era de registar.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que sempre se tinha batido para que os apoios fossem transparentes, acrescentando que tinha já notado diferenças na forma como as propostas que eram presentes à Câmara eram elaboradas, esperando que o espírito de contenção e o trabalho que tinha vindo a ser feito se mantivessem.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prosseguem no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade** atribuir às Associações:

- Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, contribuinte nº 501 467 629, com sede na Travessa Lameira Ferreira, nº 40, 4440-750 Valongo;
- Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balselhas, contribuinte nº 506 137 392, com sede na Rua da Portela, nº 120, 4440-063 Campo;
- Associação Recreativa e Cultural da Azenha, contribuinte nº 500 944 873, com sede na Rua Parque Infantil, nº 171, 4440-119 Campo;
- Centro Recreativo Estrelas da Balsa, contribuinte nº 504 219 790, com sede na Rua S. João de Sobrado, nº 4716, 4440-339 Sobrado;
- União Desportiva e Recreativa da Formiga, contribuinte nº 504 261 843, com sede na Rua da Formiga, nº 307, 4445-442 Ermesinde;

Uma comparticipação financeira de 1.000€ (mil euros) nos termos propostos na informação supra referida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### 3.3 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO MAMEDE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 53/EA-DC/2011, de 2011.06.14, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, do teor seguinte:

“A Comissão de Festas do Padroeiro S. Mamede, entidade equiparada a Pessoa Colectiva Religiosa, com o contribuinte número 900 518 502, irá realizar as habituais Festas em Honra do Padroeiro S. Mamede, de 13 a 17 de Agosto, do corrente ano.

Nesse sentido, esta Comissão oficiou os nossos Serviços solicitando a atribuição de um subsídio para fazer face aos encargos referentes à animação cultural desta festa, que este ano contará com as seguintes actuações (entre outras actividades e intervenções):

- Dias 13 e 14 – Actuação “ Conjunto Canários”
- Dia 15 – Actuação do Conjunto “ Quarta Vaga”
- Dia 16 – Actuação do Conjunto “Tony Garcia
- Dia 17 – Concerto pelas bandas de Campo e Rio Tinto

Estas festas em honra deste Santo Padroeiro possuem uma forte tradição no nosso Concelho, sobretudo na freguesia em que se realizam. A sua importância é tal que mobilizam não só as gentes desta terra, como também dos Concelhos circundantes. Daí que, de ano para ano, a Comissão invista num programa diversificado, que contempla nomes conhecidos de uma vertente musical mais popular, que o povo tanto aprecia e adere.

Face ao exposto, propomos a atribuição de um subsídio no valor de €2500 (dois mil e quinhentos euros) à Comissão de Festas do Padroeiro São Mamede, com base no artigo nº7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exma. Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exma. Câmara.

Salienta-se para o facto que caso este subsídio mereça a aprovação superior, deverá a Comissão demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi, efectivamente, utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe um mecanismo de fiscalização que passaria, numa fase inicial, pela apresentação de facturas pró-forma. No final da festa, a Comissão deverá entregar nos serviços os recibos comprovativos das respectivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exmª Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exmª Senhora Directora do DCTPH, Drª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação: --“Ao Exm.º Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.

Sobre o mesmo assunto o Exm.º Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“ Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião ”.

Ainda sobre este assunto o Exm.º Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“Concordo com o proposto. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que os eleitos pela Coragem de Mudar votariam favoravelmente a proposta, propondo que, na medida do possível, para além da atribuição de subsídio e da ajuda à realização das festas, a Câmara tivesse preocupação relativamente ao conteúdo cultural das mesmas, pois, disse, deveria haver uma preocupação com a qualidade dos espectáculos, acrescentando que as pessoas tinham de ser educadas do ponto de vista cultural.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Câmara tinha vindo a gerir os processos com maior proximidade, o que lhe permitia ter opinião e influenciar as escolhas, acrescentando que havia um incentivo aos recursos do concelho e a uma maior participação dos grupos e associações, registando o exemplo da Banda de Música de Campo que, disse, tinha vindo a desenvolver uma actividade muito significativa nos eventos culturais levados a cabo no concelho de Valongo, assim como outras associações que participavam em eventos concelhios, o que, disse, ajudava a financiar os encargos e a um aumento da qualidade.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que a Câmara Municipal preferia que a qualidade dos espectáculos aumentasse, assim como o nível de exigência do público, assim como a oferta cultural existente no concelho.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, nº 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, por **unanimidade**, atribuir à Comissão de Festas em Honra de São Mamede, um subsídio pontual no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), nos termos e para efeitos propostos na supracitada informação.

### 3.4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL – ENTRETANTO TEATRO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 03/DC-DCTPHJD/2011, de 2011.07.21, elaborada pela Chefe de Divisão da Cultura, Dr.ª Raquel Branco, do teor seguinte:

“Valongo é hoje um importante pólo cultural de incontornável prestígio. Nós últimos anos, soubemos aproveitar e reforçar a dinâmica do nosso movimento associativo para produzir muito mais do que de melhor se faz em Portugal.

Conseguimos trazer para os nossos palcos mediáticos muito do que se faz nas pequenas colectividades e associações. Um labor sobretudo em prol da cultura que deve ser reconhecido por todos dentro e fora de portas.

Este património cultural, genuíno, autêntico, sustentado em tradições culturais populares e ancestrais, é um a riqueza que não podemos ignorar...



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Fazemo-lo aqui em Valongo, não por um sentimento de “caridade”, mas porque seria um crime de lesa-cultura e sem essa riqueza não fazia sentido termos feito o investimento que fizemos desde 2001, a construção de novos espaços e a reabilitação de outros.

O teatro: Uma aposta clara

É inquestionável o apoio que a Câmara Municipal de Valongo tem dado à Cultura e, neste caso, à arte dramática. Exemplos dessa aposta são três dos grandes vectores ligados a esta nobre arte que marcam anualmente a programação desta Autarquia:

1. Mostra de Teatro Amador, que dá a conhecer ao público os grupos de teatro amador das várias Associações concelhias;
2. A Mostra Internacional de Teatro, em colaboração estreita com o Entretanto Teatro, onde é apresentada uma vertente mais profissional e multi-cultural da arte teatral.
3. E a Formação de público, actores e pessoas: Este último ponto é de extrema importância e tem merecido especial destaque ao longo dos anos. Já foram mais de 20 as apresentações públicas e 350 actores que formamos, uns que seguiram a via profissional, outros que formaram novos grupos de teatro e outros que continuaram o seu trabalho nas associações a que pertencem.

Esta relação por um lado tem contribuído para que a companhia ENTREtanto TEATRO consolide o seu nome em Valongo, reafirmando-se através do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos quinze anos e por outro a cooperação da Autarquia na prossecução deste objectivo tem contribuído igualmente para a efectivação do plano cultural desta Associação.

O facto de Valongo ter fortes raízes teatrais – comprovadas pelo elevado número de associações recreativas e culturais cuja actividade prioritária é o TEATRO – é um excelente terreno de construção e maturação de objectivos culturais, no qual o ENTREtanto com uma identidade associativa própria, continua a desenvolver o seu projecto difundido nas realidades culturais do Concelho.

Passamos, então, a apresentar algumas das actividades que nos merecem especial destaque:

**RECADOS de Júnior Sampaio**

Uma Criação Nacional, escrita com a colaboração e o envolvimento de professores e alunos do Jardim de Infância e 1º Ciclo.

“Recados...”, contou com a colaboração dos seis Agrupamentos Verticais do Concelho de Valongo, num total de vinte e oito escolas, cento e quarenta e sete professores e dois mil quinhentos e dois alunos e foi apresentado em todas as escolas EB 1/JI do Concelho.

**A BATALHA DA PONTE FERREIRA de Júnior Sampaio**

Estreou em 2009 numa estreita parceria com a Câmara Municipal de Valongo. Um sucesso de público, de impacto mediático, de satisfação e de trabalho novamente recriado em 2010. Uma Criação Local criada em parceria com os agentes culturais e sociais do Concelho de Valongo que envolveu cerca de 60 participantes, entre actores profissionais, actores dos Grupos de Teatro Amador do Concelho, músicos e alunos que frequentaram os Cursos de Formação orientados pelo ENTREtanto TEATRO. Uma alegoria apresentada ao público no local do acontecimento histórico. Ao longo dos 10 dias de trabalho no Largo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

da Ponte Ferreira foram muitas as centenas de pessoas que assistiram não só às quatro apresentações realizadas como aos ensaios e montagem do espectáculo.

Acção de Formação em Teatro – Espectáculo

ESCÂNDALOS, texto e encenação de Júnior Sampaio

Uma aposta ganha do ENTREtanto TEATRO e da Autarquia desde 1997, sempre em busca da sensibilização de novos públicos e investindo no crescimento, progresso e intensificação da actividade das Associações Recreativas e Grupos de Teatro Amador do Concelho. Como habitualmente, a formação encerra com a apresentação pública de um espectáculo, “ESCÂNDALOS” foi a proposta de 2010, escrita e encenada por Júnior Sampaio.

As Acções de Formação em Teatro no Concelho de Valongo têm-se repercutido, de forma já perceptível, na dinâmica das associações recreativas que desenvolvem actividade teatral. No ano 2010 com 19 formandos finalistas, e no seguimento do trabalho realizado pelo ENTREtanto TEATRO em parceria com a Câmara Municipal de Valongo ao longo de treze anos consecutivos, concretizou-se mais uma “Acção de Formação em Teatro – Espectáculo” com o objectivo de fomentar a experimentação, actualização e renovação de conhecimentos das competências técnicas em teatro. O curso estruturado e baseado nas técnicas ao nível do CORPO, VOZ E INTERPRETAÇÃO, teve por objectivo final, enquanto formação teórico-prática, a montagem de um espectáculo como apresentação pública e auto-avaliação formativa.

A Acção de Formação decorreu em conformidade com a estruturação programada.

Coordenação Pedagógica: Júnior Sampaio

Formadores: André Silva, Filomena Gigante, Leonardo Brício e Júnior Sampaio

Apoio aos Grupos de Teatro Amador

Correspondendo a todas as solicitações, em 2010, o ENTREtanto Teatro prestou apoio aos grupos de Teatro Amador do Concelho, abaixo mencionados, com 15h de apoio técnico e/ou 10h de apoio artístico.

- ≡ Teatro Amador Susanense (Técnico)
- ≡ Grupo Dramático e Recreativo de Retorta (Técnico)
- ≡ Inóxio - Associação Cultural (Técnico)
- ≡ Fora D'Horas – Associação Cultural de Alfena (Técnico e Artístico)
- ≡ Casca de Nós da A.A.C.E. (Técnico)
- ≡ Associação Social e Cultural de Sobrado (Técnico e Artístico)
- ≡ Cabeças no Ar e Pés na Terra (Técnico)
- ≡ Grupo Dramático e Musical de Campo (Técnico e Artístico)
- ≡ ARCA (Técnico)
- ≡ Palavras Loucas Orelhas Mocas (Técnico e Artístico)

ENTREtanto MIT Valongo

A Mostra Internacional de Teatro, que se tornou no evento de maior expressão ao nível do envolvimento da companhia em actividades de difusão artística, intercâmbio e cooperação internacional, decorreu mais uma vez com saldo positivo divulgando Valongo como pólo cultural e reforçando a oferta artística do Concelho. A abertura do MIT ficou marcada pela homenagem dedicada ao músico, compositor e director musical João Lóio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A Mostra Internacional de Teatro que decorreu de 17 a 27 de Novembro de 2010, no Fórum Cultural de Ermesinde, englobou a apresentação de sete espectáculos de teatro, quatro cafés-teatro, três espectáculos para o público escolar, uma oficina destinada à formação de actores e ainda a habitual homenagem a uma figura de destaque da cena nacional.

A abertura do MIT foi mais uma vez marcada por esse momento, e foi com enorme honra que a 13ª Edição destacou o músico, compositor e director musical João Lóio. O espectáculo de homenagem foi uma dedicatória, presenteada por vários artistas e amigos do homenageado, inspirada nas canções, músicas e poesias que pautam a sua carreira.

O ENTREtanto MIT Valongo inaugurou “Mais um dia...” uma exposição de fotografias sobre o percurso do homenageado, que ficou patente durante toda a Mostra, e apresentou “João Lóio... Musicalidade...” um documentário coordenado por Júnior Sampaio e realizado por Tiago Soares.

### Reposições e Itinerância

Realizaram-se Reposições dos Espectáculos em Reportório, rentabilizando as produções da companhia e consolidando a itinerância e divulgação nacional e internacional do trabalho desenvolvido no Concelho. (ver anexo em pormenor)

### Actividade Paralela \_ Acção de Formação para A Infância

O ENTREtanto TEATRO aceitou o convite do Grupo Dramático e Recreativo da Retorta e coordenou duas Acções de Formação em Teatro, para formandos entre os 9 e os 14 anos.

O ENTREtanto TEATRO aceitou o convite do Grupo Dramático e Recreativo da Retorta (Associação de Valongo) e coordenou duas Acções de Formação em Teatro.

Para formandos entre os 9 e os 14 anos, foram abordadas temáticas como as limitações físicas, a criatividade, a concentração, a noção do próprio e a noção do outro. Ao longo de 50 horas de trabalho foram desenvolvidas competências para a subida ao palco. “Exercício nº1: Preparação e Criação” (Nível I), foi a apresentação ao público (em particular educadores e sócios da Retorta) do resultado desse mesmo trabalho, realizado ao longo dos 4 meses de formação.

A experiência foi muito positiva, produtiva e gratificante e levou a associação a propor uma segunda formação, em sequência da primeira, para treze alunos. Aprender a respirar, a caminhar, a confiar e a expressar ideias e emoções em cima de um palco foram os passos seguintes que resultaram no espectáculo “Imaginação”. Uma criação de Júnior Sampaio, a partir de improvisações dos alunos, e que teve duas apresentações ao público. O Grupo Dramático e Recreativo da Retorta deu assim início a um espaço de formação em teatro para os mais novos no seio da associação, com a colaboração do ENTREtanto TEATRO.

### Actividades desenvolvidas no Concelho de Valongo Extra Protocolo

Programação e dinamização cultural do Centro Cultural de Campo (Protocolo de Cedência de Espaço) e outros espaços do Concelho

### “A Batalha da Ponte Ferreira” de Júnior Sampaio

“A Batalha da Ponte Ferreira” é a recriação in loco do acontecimento histórico.

Esta criação estreou em 2009 numa estreita parceria com a Câmara Municipal de Valongo. Um sucesso de público, de impacto mediático, de satisfação e de trabalho novamente recriado em 2010. Um



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

espectáculo realizado em parceria com os agentes culturais e sociais do Concelho de Valongo que envolveu cerca de 60 participantes, entre actores profissionais, actores dos Grupos de Teatro Amador do Concelho, músicos e alunos que frequentaram os Cursos de Formação orientados pelo ENTRETANTO TEATRO.

Com temática local, de cariz histórico e etnográfico, assumiu-se como uma actividade de envolvimento e movimentação de massas. Conseguiu através de uma rede de contactos locais accionar a colaboração e dedicação de dezenas de pessoas, chegando ao público mais afastado da vida cultural do Concelho. Assumiu ainda a condição formativa para os diferentes grupos de teatro amador, que participaram no projecto. Desenvolver um conceito de dramaturgia assente em factos históricos, antropológicos e na riqueza etnográfica de Valongo, como forma de divulgação e sensibilização, e aproveitar os espaços que constituem o património Histórico da região para apresentar o espectáculo, foi também o propósito desta produção sobre a Batalha da Ponte Ferreira. Uma alegoria apresentada ao público no local do acontecimento histórico, em plena Ponte Ferreira e que conquistou a atenção e reconhecimento do público em geral, que diariamente ultrapassou a lotação do espaço.

Visitas guiadas ao Museu da Lousa (Protocolo de cedência de espaço)

Meses	Serviço educativo visitas guiadas e oficinas	visitas individuais	total
Janeiro	206	49	255
Fevereiro	196	32	228
Março	313	66	379
Abril	308	57	365
Maio	44	51	95
Junho	330	41	371
Julho	383	56	439
Agosto	-	50	50
Setembro	30	27	57
Outubro	380	-	380
Totais	1810	429	2619

Balanço:

O balanço das actividades é positivo. O trabalho realizado satisfaz a Câmara do ponto de vista artístico, criativo e profissional, e reflecte-se na contínua formação e fidelização de públicos. Uma aposta na continuidade e diversidade de linguagens teatrais que foi aplaudida nos espectáculos programados, e que imprimiu ao projecto de 2010 do ENTRETANTO TEATRO a tônica de mais um renovado missão teatral cultural.

No contexto das actividades desenvolvidas no âmbito do Protocolo de Cooperação, ressaltamos que foram realizados excepcionalmente em 2010, 51 espectáculos (3 em atraso do protocolo de 2008, 10 em



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

atraso do protocolo de 2009, 20 referentes ao protocolo de 2010), encerrando-se o ano com um saldo de 21 espectáculos. Acrescentamos ainda, que em 2010 foram realizados mais 22 espectáculos no Concelho, incluindo a Formação, o MIT e actividades extra protocolo. Fora do Concelho foram realizados 10 espectáculos em território nacional (Porto, Póvoa de Varzim, Tondela e Açores) e 4 em território internacional (Brasil e Alemanha).

Por tudo isto julgamos que estamos no bom caminho e que se trata de uma área a a continuar a apostar e que nos distingue dos demais concelhos.

Caso esta informação mereça a concordância superior sugere-se a celebração de um protocolo de Cooperação Cultural com o Grupo Entretanto Teatro, para o ano de 2011, no valor de 27 500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros) que inclui o seguinte programa básico:

### Programa 2011

#### 1. Acção de Formação em Teatro/ Dinamização do Centro cultural de campo;

A Câmara Municipal de Valongo e o ENTREtanto TEATRO lançaram o convite e foram mais de 60, entre antigos alunos e membros dos grupos de teatro amador de Valongo, os interessados que se dirigiram ao Centro Cultural de Campo para participar na apresentação da Acção de Formação em Teatro – Espectáculos 2011.

Num formato diferente, com frequência e carga horárias flexíveis e apresentações públicas regulares, a formação irá decorrer de 16 de Maio a 30 de Julho, em horário pós-laboral, no Centro Cultural de Campo, ficando ao critério do formando a definição das datas de frequência e dos projectos em que pretende participar.

Uma Acção de Formação de aperfeiçoamento e experimentação das técnicas teatrais onde serão desenvolvidos mini-projectos/criações que abarquem os diferentes contextos da interpretação e produção de um espectáculo.

Os mini-projectos serão apresentados ao público em geral nos dias 3 e 17 de Junho e nos dias 1, 8 e 29 de Julho, às 22:30, no Centro Cultural de Campo, em formato de Café-Teatro.

Destinatários: Antigos alunos e membros dos Grupos de Teatro Amador de Valongo

Local: Centro Cultural de Campo

Horários: de segunda a quinta das 20:00 às 23:00;

#### 2. Assistência aos Grupos de Teatro Amador (Técnico e Artístico);

#### 3. Apoio no âmbito do acompanhamento dos espaços culturais;

#### 4. Apresentação de 10 espectáculos na área do Município;

#### 5. Mostra Internacional de Teatro

Importa referir que o valor apresentado para o ano de 2011 não sofreu qualquer aumento relativamente aos últimos anos, muito pelo contrário sublinha-se um decréscimo de mais de 50%

Solicita-se que, como habitualmente, o pagamento da verba seja efectuado em 4 prestações de 6 875€, referencialmente, de acordo com a seguinte calendarização:

- 1ª Prestação – logo após aprovação do protocolo; e as restantes de 2 em 2 meses.

Assim, vimos pela presente propor a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural com o Grupo ENTREtanto Teatro – Associação Cultural, com estatutos publicados em D.R. nº 201 de 97.09.01, III



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Série, contribuinte n.º 503 960 810, para o ano civil de 2011, conforme minuta que se junta para apreciação e aprovação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 22 de Janeiro.”

Sobre o assunto a Exm.ª Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.ª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

–“Ao Exm.º Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo com o proposto. O trabalho levado a efeito Entretanto Teatro ao longo de 15 anos de Cooperação Cultural contribuiu claramente para o incremento e divulgação da actividade teatral no Concelho.”

Sobre o mesmo assunto o Exm.º Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:

“Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em próxima reunião de Câmara.”

Ainda sobre este assunto o Exm.º Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, realçando a importância do protocolo e do trabalho desenvolvido pelo Entretanto Teatro no concelho de Valongo, que, disse, tinha dado notoriedade e feito subir a exigência do público, bem como a qualidade do desempenho das associações do concelho ao nível do teatro.

Disse o Senhor Vice-Presidente que Valongo era um concelho de referência em termos de trabalho e de qualidade ao nível do teatro, no entanto, e sem colocar em causa a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Entretanto Teatro, colocava-se a questão financeira, não podendo a Câmara continuar a ter os mesmos serviços nos mesmos moldes, pois não podia pagar o mesmo preço.

Disse o Senhor Vice-Presidente que o apoio financeiro ao Entretanto Teatro tinha tido uma redução de 50% relativamente ao ano de 2010, tendo havido o cuidado de minorar o impacto da redução financeira nos serviços prestados, nomeadamente ao nível da produção da peça “A Batalha da Ponte Ferreira”, que não se realizaria em 2011, continuando a haver, no entanto, o apoio à Mostra de Teatro Amador e à Mostra Internacional de Teatro que, disse, não decorreria durante uma semana, mas durante um período mais reduzido, tendo sido reduzido também o montante do apoio.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que as acções de formação do Entretanto Teatro tinham formado mais de trezentos e cinquenta actores, muitos deles encontravam-se nas associações do concelho, a melhorar a qualidade das apresentações e outros estavam fora do concelho, em teatros nacionais, acrescentando que em 2011, o modelo de formação tinha sido alterado, deixando de haver formação contínua com um grupo fechado, que no final fazia uma prova, passando a haver formação pontual, onde cada um poderia inscrever-se em módulos de formação, tornando-a mais efectiva, uma vez que muitas pessoas necessitavam apenas de se actualizarem em áreas específicas, alteração que, disse, tinha sido um sucesso, acrescentando que em cada acção de formação havia cerca de trinta a quarenta pessoas, significando que a formação estava a funcionar bem, tendo havido uma redução significativa nos montantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artº 64º, nº 4, alíneas a) e b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por **unanimidade**, celebrar o Protocolo de Cooperação Cultural com o Grupo Entretanto Teatro, para o ano de 2011, atribuindo-se um subsídio no valor de 27.500€ (vinte e sete mil e quinhentos euros), nos termos propostos na supracitada informação.

### 3.5 PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS CULTURAIS COM AS ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS 2011

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 061/EA-DC/2011, de 2011.07.04, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, do teor seguinte:

“Atentos à sociedade contemporânea, as Associações são cada vez mais um veículo de transmissão de saberes e de valores. Elas passam actualmente por um período de grande importância, diante do desejo dos homens em ver a sua colectividade a progredir e a prosperar em benefício de todos.

Conscientes do papel que as colectividades Concelhias têm e na sequência do trabalho que têm vindo a desenvolver ao longo dos anos, a Autarquia de Valongo tem estabelecido protocolos culturais com estas, que, no seu conjunto, promovem iniciativas de qualidade que passam pela dança, teatro, música, folclore, magia, entre outros.

Neste sentido, reconhecendo o contributo fundamental dessas actividades realizadas no âmbito do desenvolvimento local, o Município pretende, à semelhança de 2010, estabelecer novas parcerias de âmbito cultural, a incluir no calendário cultural da Autarquia, em locais e datas a definir para o ano em curso, com as seguintes associações:

- Ágorarte, com estatutos publicados no D.R. nº 65, de 04-04-2005, III Série, contribuinte nº 507 268 105.

Pagamento de 350€ (trezentos e cinquenta euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação do espectáculo “A guitarra, a poesia e o bailado”.

- Associação Académica e Cultural de Ermesinde, com estatutos publicados em D. R. nº 61, de 13-03-2000, III Série, contribuinte nº 504 571 680.

Pagamento de 3.400€ (três mil e quatrocentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação do 3º Encontro de Coros e realização de três outras actividades no âmbito das valências da associação;
- participação na Mostra de Teatro Amador.

- Associação Cultural e Recreativa Fora D’Horas, com estatutos publicados no D. R. nº 200, de 30/08/2000, III Série, contribuinte nº 504 829 726.

Pagamento de 2.300€ (dois mil e trezentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- realização de duas animações de teatro de rua;
- participação na Mostra de Teatro Amador.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Associação Cabeças no Ar e Pés na Terra, com estatutos publicados no D. R. nº 200, de 30/08/2000, III Série, contribuinte nº 504 829 726.

Pagamento de 1.500€ (mil e quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação da produção teatral “Dois perdidos numa noite suja”.

- Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balseilhas, com estatutos publicados em D. R. nº 298, de 26-12-2002, III Série, contribuinte nº 506 137 392.

Pagamento de 1.450 €(mil, quatrocentos e cinquenta euros) isentos de IVA, referentes a:

- apresentação de um espectáculo de cavaquinhos;
- apresentação de um espectáculo de dança jovem;
- participação na Mostra de Teatro Amador.

- Associação Desportiva Recreativa da Gandra, com estatutos publicados em D.R., nº 262, III Série, contribuinte nº 501 349 057.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- exibição de um espectáculo de folclore.

- Associação Os Boinas Verdes do Concelho de Valongo, com estatutos publicados no D.R. nº 240 de 18/10/1989, III Série, contribuinte nº 502 292 598.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação de um espectáculo de bombos.

- Associação Recreativa e Cultural da Azenha, com estatutos publicados em D. R. nº 7 de 09-01-1980, III Série, contribuinte nº 500 944 873.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação de um espectáculo de variedades.

- Associação Recreativa e Cultural Vallis Longus, com estatutos publicados em D. R., nº 259, de 08-11-84, III Série, contribuinte nº 501 467 629.

Pagamento de 1.300 € (mil e trezentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- realização de um espectáculo de música popular portuguesa;
- participação na Mostra de Teatro Amador.

- Banda Musical de S. Martinho de Campo, com estatutos publicados em D.R., nº 75, de 30-03-79, III Série, contribuinte nº 500 859 809.

Pagamento de 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- realização de cinco concertos com a orquestra ligeira;
- 2 participações nas Marchas de S. João
- 2 sessões de música com crianças no âmbito da actividade: “Valongo Mexe Comigo”
- Organização de uma exposição de instrumentos musicais no âmbito do Dia da Música

- Centro Recreativo Estrelas da Balsa, com estatutos publicados em D.R. nº 71, de 25-03-1999, III Série, contribuinte nº 504 219 790.

Pagamento de 4.950€ (quatro mil, novecentos e cinquenta euros), isentos de IVA, referentes a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- participação na EXPOVAL – Esta associação ficará responsável por toda a Animação do Parque de Lazer; nos dias 15, 16, 17 e 18 de Setembro.
- apresentação de um teatro de revista; (inserida na programação da Expoval)
- realização de um sketch humorístico de 2 horas; (inserido na programação da Expoval)
- participação na Festa do Pai Natal (criação do cantinho do Pai Natal e figuras natalícias);
- participação na Mostra de Teatro Amador.

- Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, com estatutos publicados no D. R. nº 169, de 25/07/1978, III Série, contribuinte nº 502 952 717.

Pagamento de 4.900€ (quatro mil e novecentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação de um espectáculo temático de dança, com som/luz incluído;
- realização do Festar (apresentação de quatro espectáculos de teatro);
- prestação de seis serviços de som/luz;
- participação na Mostra de Teatro Amador.

- Grupo de Danças e Cantares do Norte, com estatutos publicados em D.R nº 109, de 06-06-2006, III Série, contribuinte nº 507 451 635.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- exibição de um espectáculo de folclore.

- Grupo Folclórico das Padeirasinhas de Valongo, com estatutos publicados em D. R., nº 127, de 04-06-1986, III Série, contribuinte nº 504 172 832.

Pagamento de 500 € (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- exibição de um espectáculo de folclore.

- Rancho Casa do Povo de Ermesinde, com estatutos publicados em D.R. nº 18, de 30-09-64, III Série, contribuinte nº 501 240 470.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- exibição de um espectáculo de folclore.

- Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirasinhas de Valongo”, com estatutos publicados em D.R., nº 20, de 24-01-87, III Série, contribuinte nº 502 071 710.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- exibição de um espectáculo de folclore.

- Rancho Regional de Campo, com estatutos publicados em D.R., nº 118, de 23-05-1980, III Série, contribuinte nº 501 690 417.

Pagamento de 500€ (quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- exibição de um espectáculo de folclore.

- Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, com estatutos publicados no D. R. nº 293, de 22-12-1981, III Série, contribuinte nº 501 312 617.

Pagamento de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- apresentação de dois espectáculos de patinagem com todas as despesas incluídas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Teatro Amador Susanense, com estatutos publicados em D. D. nº 241, de 18-10-1982, III Série, contribuinte nº 501 983 961.

Pagamento de 1600€ (mil e seiscentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- organização de um Festival de Dança;
- participação na Mostra de Teatro Amador.

- União Desportiva e Recreativa da Formiga, com publicação de alteração de Estatutos no Portal da Justiça, de 03-06-2011 contribuinte nº 504 261 843.

Pagamento de 400 € (quatrocentos euros), isentos de IVA, referentes a:

- realização de um espectáculo de danças de salão;
- apresentação de um espectáculo de ilusionismo;

Mais se informa que é nossa intenção trabalhar com outras associações do Concelho. No entanto, dado que essas colectividades não nos fizeram chegar atempadamente os documentos necessários para o estabelecimento de um Protocolo, os respectivos processos terão que ser tratados numa segunda fase. Solicita-se à Divisão Financeira que os valores a pagar às associações no âmbito deste protocolo possam ser efectuados parceladamente.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal ao abrigo do artº 64, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro de 2002.”

Sobre o assunto a Exm<sup>a</sup> Senhora Directora do DCTPHJD, Dr.<sup>a</sup> Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação:

“Ao Exm.<sup>o</sup> Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo com o proposto. Propomos a celebração de Protocolos com as Associações Concelhias detentoras de vertente cultural, que manifestaram intenção de trabalhar com a Autarquia e que apresentaram a documentação necessária. Caso a presente proposta mereça a concordância de V. Ex<sup>a</sup> sugere-se que o processo seja remetido ao Gabinete Jurídico a fim de verificar da sua conformidade para ser presente a reunião da Exm<sup>a</sup> Câmara.” - Ainda sobre este assunto o Exm.<sup>o</sup> Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo, ao Sr. Presidente para agendar.”

Em 2011.07.18, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se tratava de uma primeira fase de propostas relativas apenas às associações que reuniam toda a documentação, uma vez que nem todas as associações tinham a documentação necessária para celebrar os protocolos.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que em termos de actividade cultural no concelho havia maior recurso às associações do concelho, pelo que não haveria reduções significativas no apoio às associações, acrescentando que o investimento nessa área permitiria poupanças significativas em outros serviços para preenchimento da agenda cultural.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, nº 4, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de protocolos culturais com as Associações Concelhias 2011, nos termos expostos na supracitada informação.

### 3.6 PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO MAGICVALONGO 2011

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 51/EA-DC /2011, de 2011.06.14, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Catarina Magalhães, do teor seguinte:

“O MagicValongo é, há já muitos anos, uma das iniciativas de carácter permanente das programações culturais deste Município. Nesse sentido, e apesar do corte orçamental de que foi alvo este ano (à semelhança de tantas outras actividades), entendeu a Associação Cultural e Artística MagicValongo dar continuidade a este certame, que, assim, completará 20 ininterruptos anos de existência, mantendo-se o mais antigo Festival nacional do género em termos de continuidade.

Face às actuais condicionantes, a Associação sugere um novo modelo, que já é adoptado em vários países: todas as actividades serão reajustadas de forma a decorrerem ao longo de um só dia, sendo centradas, essencialmente, no público leigo, mas não esquecendo, também, os adeptos deste tipo de eventos.

A proposta é, então, a seguinte:

1. O MagicValongo decorrerá no dia 24 de Setembro (Sábado), concentrando-se todas as actividades no Fórum Cultural de Ermesinde (conferências, feira-mágica, galas, etc.). Para o efeito, necessitam da disponibilidade da Casa de Espectáculos e da Galeria de Exposições e respectivo átrio de entrada. De acordo com a nossa agenda, ambos os espaços encontram-se livres.

2. As várias actividades serão distribuídas ao longo do dia, da seguinte forma:

10h00 – Abertura oficial e secretaria. Feira-mágica (Galeria de Exposições).

11h00 – Gala de Close-up (Casa de Espectáculos)

12h00 – 1ª Conferência (átrio da Galeria de Exposições)

Intervalo para almoço

15h00 – 2ª Conferência (átrio da Galeria de Exposições)

16h00 – Close-up non stop (Casa de Espectáculos) – tipo de concurso, que requer uma inscrição prévia, no qual os concorrentes vão sendo pontuados conforme vão actuando, recebendo, no final, um troféu.

18h00 – Magia de Rua (Largo da Estação)

Intervalo para jantar

21h45 – Gala Internacional (Casa de Espectáculos) – destinada ao público em geral.

3. À semelhança do ano transacto, serão, ainda, realizadas, entre os dias 21 e 22 de Setembro, algumas sessões de magia em instituições de solidariedade social, num mínimo de três e máximo de cinco, pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

que existe a possibilidade de se abrangerem as cinco freguesias. Para o efeito, articularemos com a Divisão de Acção Social as instituições que possam estar interessadas em acolher estas sessões.

4. A Comissão está, ainda, a estudar a possibilidade de ser realizado o habitual almoço de encerramento no dia 25, Domingo.

Da parte desta Câmara Municipal, a Comissão solicita os apoios que passamos a expor:

1. Reserva da Casa de Espectáculos e da Galeria de Exposições para a semana de 19 a 25 de Setembro.
2. Autorização para que a receita da bilheteira da Gala Internacional reverta para a mesma (288 bilhetes a €5, ficando a fila A reservada para a Câmara).
3. Transporte para um reduzido número de convidados, aeroporto – Ermesinde – aeroporto e, eventualmente, unidades hoteleiras – Fórum de Ermesinde (serviço que costuma ser assegurado pelo Sector de Transportes, mediante calendarização a apresentar pela Comissão no início de Setembro).
4. Fornecimento de 10 brindes para convidados.
5. Disponibilização do equipamento de som e luz e respectivo técnico para operação do mesmo.
6. Destacamento de vigilantes, para segurança das instalações.
7. Apoio logístico ao evento (transporte de equipamentos, montagens/desmontagens e cargas/descargas, colocação de mesas e cadeiras, preparação de camarins, etc.).

Por sua vez, será da responsabilidade da Comissão:

1. Realizar os contactos e os contratos com todos os artistas envolvidos.
2. Concretizar todo o evento, garantindo a coordenação técnica, artística e logística do mesmo.

Para a concretização do programa deste ano (e tendo em conta o pedido da Comissão organizadora), propõe-se que o pagamento da verba atribuída em orçamento para o MagicValongo - €5000 - seja dividido em duas tranches de €2500 cada, devendo a primeira prestação ser liquidada até 29 de Julho e a segunda até 26 de Agosto.

Tendo em conta o inquestionável reconhecimento nacional e internacional do MagicValongo (que este ano foi eleito membro da Federação Internacional de Sociedades Mágicas) e a inegável importância deste evento para o nosso Concelho (não só pela vertente cultural que assume, mas também pela promoção e divulgação que faz desta terra, ao colocar Valongo no mapa dos grandes acontecimentos internacionais de magia), propomos a realização do 20º MagicValongo – Festival Internacional de Ilusionismo e a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural com a MagicValongo – Associação Cultural e Artística, legalmente constituída, com estatutos publicados no D. R. nº127, 2ª Série, de 4 de Julho e com o contribuinte nº 507 668 782, pelo valor de €5.000,00 (cinco mil euros), conforme minuta que se junta para apreciação e aprovação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, nos termos das alíneas a) e b) do nº4 do artigo nº64 da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002 de 22 de Janeiro.”

Sobre o assunto a Exmª Senhora Directora do DCTPH, Dr.ª Isabel Oliveira, prestou a seguinte informação: --“Ao Exm.º Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar. Concordo.”

Sobre o mesmo assunto o Exm.º Senhor Vice-Presidente, emitiu o despacho, do teor seguinte:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Concordo, ao Sr. Presidente para agendamento.”

Ainda sobre este assunto o Exm.º Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o MagicValongo fazia vinte anos e que se recordava da cerimónia de encerramento do 19.º MagicValongo, em que tinha havido um apelo para que os vinte anos do festival fossem comemorados em apoteose.

Disse que haveria uma comemoração e que os vinte anos do evento seriam comemorados em apoteose, com uma redução de 80% do custo, acrescentando que o maior número de magia tinha sido feito antes de começar o evento.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que o evento registaria alterações interessantes, pois seriam feitos espectáculos em instituições de solidariedade social do concelho e haveria maior interacção com o público, nomeadamente através da realização de espectáculos de rua, pois, disse, o MagicValongo era um evento que funcionava virado para dentro, acrescentando que as alterações introduzidas tinham permitido uma redução substancial dos custos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 64º, n.º 4, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por **unanimidade**, apoiar a realização do 20º MagicValongo – Festival Internacional de Ilusionismo e autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural com a MagicValongo – Associação Cultural e Artística, pelo valor de €5.000,00 (cinco mil euros), conforme minuta que se junta, nos termos e para efeitos propostos na supracitada informação.

### **3.7 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 12.880,00 M<sup>2</sup>**

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 14/SIPM.DAI/11 de 2011.07.18, subscrita pela Técnica Superior Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Foi solicitado a este serviço a tramitação processual sobre a aceitação da doação de uma parcela de terreno com 12.880,00 m<sup>2</sup> na sequência de uma comunicação interna acompanhada de um parecer jurídico emitido para o efeito que se reproduz.

“A Sr.ª Dr.ª Ilda Maria Vasconcelos de Sousa Póvoas, divorciada, portadora do cartão de Cidadão com o n.º 855528 válido até 08-01-2015, Contribuinte fiscal 119484242, residente da Rua Eugénio de Castro n.º 238, habitação n.º 69 no Porto é dona e legítima proprietária de um prédio rústico situado no lugar de Alto de Vilar e Vale Maior, na freguesia de Sobrado, deste concelho de Valongo, designado por Cavada da Bela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 1971/19980717, da referida freguesia de Sobrado, a confrontar a Norte e Nascente com caminho; a Sul com a Escola C+S; a Poente com herdeiros de Joaquim Martins Poças, com a área de 54.880,00m<sup>2</sup>, e inscrito na respectiva matriz predial rústica da freguesia de Sobrado sob os artigos 921, 922, 923, 924, 925, 997, 998, 999.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Uma parte do referido prédio está a ser ocupada pelo Clube Desportivo de Sobrado, onde implantou parte do recinto desportivo destinado à prática de futebol.

A Sr.<sup>a</sup> Ilda Póvoas intentou uma acção judicial contra o referido clube a reivindicar a parcela de terreno alegadamente ocupada.

O Senhor Vice-presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar, tomou conhecimento do problema e entendeu ser de manifesto interesse público a resolução do assunto e que, portanto, o Município deveria ter um papel activo na busca da solução. Nesse sentido foram realizadas várias diligências ordenadas pelo Senhor Vice-presidente, nomeadamente deslocações ao local, levantamentos topográficos, e reuniões separadamente com as partes litigantes.

Por fim, em 9 de Maio último, em reunião realizada na sede do município entre o senhor Vice-presidente e a Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ilda Póvoas, esta última aceitou doar ao Município a parcela de terreno alegadamente ocupada pelo Clube Desportivo de Sobrado, sob condição da sua afectação ser destinada exclusivamente a equipamentos desportivos, sob pena de reversão.

Por seu turno, o Clube Desportivo de Sobrado reconheceu a Sr.<sup>a</sup> Ilda Póvoas como legítima proprietária do referido terreno, tendo acordado nesse sentido na acção judicial que os opunha.

Assim, pretende-se formalizar a doação da parcela de terreno ao município de Valongo. Tal parcela terá a área de 12.880,00m<sup>2</sup> conforme planta que se junta e ficará com as seguintes confrontações:

A Norte com Ilda Maria Vasconcelos de Sousa Póvoas;

A Sul com Clube Desportivo de Sobrado;

A Nascente com Herdeiros de Joaquim Ferreira Santos e rua de Fijós;

A Poente com Joaquim Martins Poças.

Nos municípios a competência para aceitar doações está atribuída ao órgão câmara municipal, conforme previsto no artigo 64 n.º 1 alínea h) da Lei n.º 169/99 de 18/9 com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sendo que se trata de uma competência indelegável, de acordo com o artigo 65 n.º 1 do citado diploma legal.

Pelo que se propõe que o presente assunto seja submetido a apreciação do órgão câmara municipal para que este delibere, se assim o entender, nos termos do artigo 64 n.º 1 alínea h) da Lei n.º 169/99 de 18/9 com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1, autorizar a aceitação da doação da parcela de terreno supra identificada conforme planta anexa, com a área de 12.880,00m<sup>2</sup>, para a integrar no seu domínio privado, a destacar do prédio rústico situado no lugar de Alto de Vilar e Vale Maior, na freguesia de Sobrado, deste concelho de Valongo, designado por Cavada da Bela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 1971/19980717, da respectiva freguesia de Sobrado, a confrontar a Norte e Nascente com caminho; a Sul com a Escola C+S; a Poente com herdeiros de Joaquim Martins Poças, com a área de 54.880,00m<sup>2</sup>, e inscrito na respectiva matriz predial rústica da freguesia de Sobrado sob os artigos 921, 922, 923, 924, 925, 997, 998 e 999, e destinada exclusivamente equipamentos desportivos sob pena de reversão.”

Sobre o parecer jurídico o Sr. Vice Presidente proferiu o seguinte despacho “ Concordo, ao Departamento Financeiro para instrução do processo que deve ser posteriormente agendado em reunião de Câmara. Esta solução é importante na medida em que permite resolver definitivamente este problema



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

latente. Registo a excelente colaboração da Dra. Ilda Vasconcelos neste processo de modo a desbloquear o mesmo de modo positivo.”

Assim, e considerando tratar-se de uma doação a favor da Autarquia é de todo urgente formalizar a mesma dentro da maior brevidade, devendo o assunto ser submetido ao Órgão Executivo para aceitação da doação, de acordo com o artigo 64.º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 169/99 de 18/9 com a redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002 de 11/1.”

Sobre a referida informação, em 18 de Julho de 2011, pronunciou-se a Sr.ª Directora do Departamento Financeiro, Dr.ª Fátima Maia emitindo o seguinte parecer: “Concordo com o teor da presente informação que se submete à consideração superior, sendo que a competência para a aprovação é do Órgão Executivo.”

Na mesma data o Exmo. Senhor Vereador Dr. Arnaldo Soares emitiu o seguinte despacho: “Concordo. À consideração do Exmo. Senhor Vice Presidente a fim de ser presente à reunião de Câmara.”

Seguidamente o Exmo Senhor Vice Presidente exarou o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que estava em causa um problema que tinha mais de uma dezena de anos e que se prendia com o espaço onde estava implantado o campo de futebol, em Sobrado, e sobre o qual havia uma disputa entre o clube e a proprietária do terreno.

Disse o Senhor Vice-Presidente que, pela sua importância e pelo impacto que poderia ter, o processo tinha sido assumido por ele, registando positivamente a colaboração da proprietária do terreno. Disse que anteriormente tinha havido um braço de ferro, causado por muita incompreensão, tendo-se agudizado as diferenças entre as partes, no entanto, tinha sido feito um trabalho de diplomacia, tendo-se conseguido aproximar as partes, acrescentando que a proprietária do terreno não merecia o carimbo diabolizado que lhe tinham posto.

Disse o Senhor Vice-Presidente que o assunto ficaria resolvido se a Câmara aceitasse a proposta de doação, devendo o terreno ser utilizado única e exclusivamente para a prática desportiva, sob pena de reversão.

Mais disse que o terreno ficaria a pertencer ao património municipal e seria estudada a figura jurídica que daria legitimidade à ocupação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, felicitando o Clube Desportivo de Sobrado pela solução encontrada, apesar, disse, da situação se prolongar havia dez anos. Porém lembrou que outras colectividades valonguenses passam por dificuldades várias, entre outras, a falta de infra-estruturas.

Disse o Senhor Vereador sentir-se chocado pois, a não existência de uma orientação política para o desporto no concelho conduziu a situações aberrantes, hoje difíceis de ultrapassar sendo desadequada e trapalhona. Os jovens e praticantes de desporto da cidade de Ermesinde não tinham um parque desportivo à altura, acrescentando que os problemas tinham sido adiados, ano após ano, contribuindo para que o Ermesinde Sport Clube estivesse numa situação muito complicada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mais disse que os problemas do Sporting Clube de Campo arrastavam-se havia anos e não eram resolvidos, pois não havia uma orientação ao nível da prática desportiva, acrescentando que os concelhos vizinhos tinham-se modernizado a nível desportivo e havia jovens do concelho que se deslocavam para lá para praticarem desporto.

Disse, ainda, que embora no passado se tivesse esbanjado muito dinheiro, o estado dos recintos careciam de modernização.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a reflexão feita pelo Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, não deveria manchar o assunto em discussão.

Disse o Senhor Vice-Presidente que o problema não era somente da cidade de Ermesinde, havendo diferentes questões em cada uma das freguesias do concelho e clubes e associações com problemas, havendo casos de sucesso e de insucesso, muito dependentes dos modelos de gestão e pelas opções tomadas pelos clubes.

Disse, ainda, o Senhor Vice-Presidente que havia clubes com problemas graves, cujos culpados eram as consecutivas direcções que os tinham gerido, acrescentando que a Câmara teria de ajudar a todos e cada um, mas ajudando contextualizando, pois, disse, a receita não poderia ser igual para todos.

Disse que havia problemas em todas as freguesias do concelho que estavam diagnosticados e que estava a ser definido o caminho a seguir.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vice-Presidente que em breve apresentaria um documento estratégico que seria discutido na Câmara, que apontava as lacunas ao nível dos equipamentos desportivos, freguesia a freguesia, e, a partir daí, seria definido o caminho a seguir.

Relativamente ao Sporting Clube de Campo, disse o Senhor Vice-Presidente que no mandato anterior tinham sido feitas diligências no sentido de resolver o problema do campo de futebol do clube que não tinham chegado ao fim, acrescentando que tinha já falado com a direcção do clube no sentido de se realizar uma reunião, tendo os responsáveis mostrado algum receio de se reavivar o assunto, porém, disse, estava já agendada uma reunião para a semana seguinte.

Analisado devidamente o assunto e nos termos do artigo 64.º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 169/99 de 18/9 com a redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002 de 11/1, foi deliberado por **unanimidade** aceitar a doação da parcela de terreno de 12.880,00 m<sup>2</sup> nos termos e condições acima propostos.

### **3.8 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 423/SA.DAI/2011 datada de 11 de Julho, e elaborada pelo Assistente Técnico José Luís de Barros Pereira, do seguinte teor:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“ Atendendo a que o mercado da energia eléctrica para os clientes com consumos de média tensão e baixa tensão especial está neste momento submetido ao regime de preços livres, coloca-se à consideração superior a realização de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista à aquisição, pelo período de três anos, de energia eléctrica nas tensões indicadas.

O preço base fixado para a abertura do procedimento em epígrafe é de 544 575,00 €.

Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior:

Programa do Concurso e respectivos anexos;

Caderno de encargos e respectivos anexos;

Propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Sr.ª Directora do D.F. Dr.ª Fátima Maia – Presidente

Sr. Chefe de Divisão da DOM Eng.º Manuel Cunha - Vogal efectivo que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior Eng.º Manuel Costa – Vogal efectivo

Assistente Técnico Augusto Magalhães – Vogal suplente

Assistente Técnico José Luís Pereira – Vogal suplente

A competência para decidir sobre este assunto é da Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sujeito a aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com os números 1 e 6 do art.º 22 do Decreto-lei 197/99, de 18 de Junho, aplicado por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

O processo terá de ser sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas. ”

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Directora de Departamento Financeiro que se transcreve “Ex.mo Sr. Vereador Dr. Arnaldo Soares, Concordo com a abertura do procedimento, cuja competência é da Câmara Municipal sujeito a aprovação da Assembleia Municipal”

O Ex.mo Senhor Vereador Dr. Arnaldo Pinto Soares emitiu o seguinte despacho “Concordo com o procedimento proposto, pelo que se submete à consideração do Ex.mo Senhor Presidente e solicita-se autorização para elaborar minuta a fim de ser presente à reunião de Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que resultava da lei a obrigatoriedade de colocar a concurso o fornecimento de energia eléctrica em média e baixa tensão, referindo que havia um conjunto de equipamentos já equipados com energia de média tensão e um conjunto equipado com baixa tensão especial, acrescentando que do concurso resultaria alguma economia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, perguntando por que razão o prazo do contrato de fornecimento era de três anos.

Disse o Senhor Vereador que a cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, estabelecia que “os preços constantes da proposta do adjudicatário não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 2 e 3.”, referindo o Senhor Vereador julgar que tinha havido um problema de texto, porque o conteúdo não oferecia nenhuma reserva, propondo, no entanto, que o preço fosse revisto.

Disse, ainda, que a cláusula 14.<sup>a</sup> do caderno de encargos estabelecia que o foro competente remetia, com expressa renúncia a qualquer outro, a resolução de todos os litígios para a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, no entanto, disse, não se podiam remeter para os Tribunais que não tinham essa competência material, litígios que tinham de ser resolvidos noutros Tribunais, propondo o Senhor Vereador que o texto fosse alterado, passando a ter a seguinte redacção: “(...) Os litígios decorrentes da interpretação, validade e execução do contrato são remetidos para o Tribunal de Penafiel com expressa renúncia a qualquer outro”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que o prazo de três anos resultava da lei, embora pudesse haver um prazo diferente, no entanto, disse, dada a volatilidade dos mercados, o prazo de três anos, era prudente, acrescentando o Senhor Vereador que se se justificasse, o prazo poderia ser diferente.

Relativamente ao descrito na cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, disse o Senhor Vereador que havia dois tipos de componentes no preço que seriam pagos, nomeadamente o custo de energia e um conjunto de taxas que não dependiam do operador, mas do regulador, acrescentando que se o regulador entendesse aumentar uma taxa teria de a pagar, uma vez que apenas era contratualizado com a Câmara o preço da energia, sendo todos os outros acrescentos controlados pelo regulador.

Disse o Senhor Vereador que a cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos estabelecia que o fornecimento da energia era negociável durante os três anos, sendo o preço fixo, acrescentando que os outros pontos não dependiam do fornecedor, mas sim do regulador, não seriam revistos e seriam aplicados em função daquilo que o regulador estipulasse para o mercado.

Propôs o Senhor Vereador que o número 4 da cláusula 4.<sup>a</sup> ficasse com a seguinte redacção “os preços constantes da proposta do adjudicatário, indicados no ponto 1, não são revistos durante a vigência do contrato”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**:

Solicitar a abertura do procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de energia eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial do Município de Valongo por um período de três anos, nos termos do artigo n.º 18º n.º 1 alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com o Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do nº 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos e alínea q) nº 1 do art.º 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Nomear o Júri do concurso de acordo com o estabelecido no nº 1 do art.º 67º do Código dos Contratos Públicos

Submetê-lo à apreciação e autorização da Assembleia Municipal de acordo com os números 1 e 6 do art.º 22 do Decreto-lei 197/99, de 18 de Junho, aplicado por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

### **3.9 - RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE 2010 DAS UNIDADES ORGÂNICAS – Processo retirado.**

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, durante o ano de 2011 o organigrama seria revisto.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que, de acordo com o decreto regulamentar, competia à Câmara atribuir a distinção de excelente aos funcionários.

Disse o Senhor Vereador que havia sete Unidades Orgânicas e, como tal, poderiam ser atribuídos dois excelentes, no entanto, e apesar de dois dos departamentos terem superado todos os objectivos, tinha-lhe sido atribuída apenas a classificação de “Bom”, perguntando o Senhor Vereador qual a razão de ter sido utilizado tal critério.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no processo existia um relatório, emitido por cada responsável das Unidades Orgânicas, em que os mesmos tinham proposto uma notação que, depois de obter a concordância do Senhor Presidente da Câmara, tinha sido submetida à Câmara Municipal para ratificação.

Disse o Senhor Vice-Presidente que a proposta dos departamentos não tinha sido alterada e que não tinha havido proposta de atribuição de excelente.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que tinha havido um prémio de excelência para a Câmara Municipal ao nível do Ambiente.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o prémio tinha sido atribuído em 2004.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que o Prémio Nacional de Boas Práticas Locais – categoria ambiente, tinha sido obtido muito recentemente pelo Departamento de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Ambiente e Qualidade de Vida, tendo aquele departamento sido premiado várias vezes, acrescentando que o trabalho desenvolvido tinha sido destacado por diversas vezes pelos Eleitos pela Coragem de Mudar, pelo que, disse, a avaliação do departamento deveria ser alterada, se tal fosse possível.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que apesar da Câmara Municipal poder alterar as classificações atribuídas às Unidades Orgânicas, gostaria que o Senhor Presidente da Câmara estivesse presente nessa votação, propondo que o processo fosse retirado.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que os relatórios das Unidades Orgânicas tinham sido apresentados pelos responsáveis em Abril, cabendo à Câmara a decisão sobre a classificação a atribuir.

### **3.10 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DO ADVOGADO DO MUNICÍPIO, SR. DR. PAULO RANITO**

Presente à Câmara Municipal a proposta do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal sobre a Renovação de contrato de prestação de serviços em regime de avença do advogado do município, Sr. Dr. Paulo Ranito, que recaiu sobre o parecer jurídico elaborado pelo Dr. Bolota Belchior, na qualidade de Advogado do município, cujo teor se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara  
Municipal de Valongo

Assunto: Renovação do contrato de prestação de serviços ou avença do advogado Sr. Dr. Paulo Ranito--

Como é sabido, o Orçamento de Estado para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro de 2010, veio introduzir diversas alterações à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença no sector público em geral e, em particular, nas autarquias locais.

Com efeito, o artigo 22.º do citado diploma legal determina, no que interessa à economia deste parecer, que:

“ 2- Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos Membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de Prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

3- O parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de Dezembro, e 3-B/2010 de 28 de Abril;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitido pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I.P. quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;
- c) Verificação do disposto no n.º 1

4- Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro alterado pela Lei 3-B/2010 de 28 de Abril.”

Sobre esta matéria, e no que diz respeito às Autarquias Locais, importa atentar no Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, diploma que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que regula o Regime de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções publicas) à Administração Local.

O artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pela Lei do Orçamento de Estado para 2010, determina, expressamente, o seguinte:

"1 -Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.

2 -O órgão executivo pode excepcionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respectiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço.

3 - ( ... )"

Na verdade, a falta de parecer prévio para a celebração ou renovação dos contratos determina a nulidade dos mesmos. Pelo que, entendemos que durante o ano de 2011, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença, de contratos de aquisição de serviços de consultadoria técnica, designadamente jurídica, devem ser precedidos de parecer prévio emitido pelo executivo municipal, garantindo que se encontram reunidos os requisitos previstos nas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei 50-A/2010 de 31 de Dezembro, bem como a alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações.

Do que se deixou dito importa concluir que os contratos de tarefa ou avença que o município venha a celebrar ou cuja renovação ocorra durante o ano de 2011, carecem de parecer prévio do órgão executivo, a Câmara Municipal.

O Parecer prévio, por seu turno, está dependente da verificação dos requisitos previstos no n.º 3 do citado artigo 22.º que analisaremos de seguida separadamente, por facilidade de exposição e clareza.

A alínea a) remete para o artigo 35.º n.º 4 da já aqui citada Lei n.º 12-A/2008 com a actual redacção, e que é a seguinte: “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”. A alínea a) do aludido n.º 2 determina, pois, que é possível recorrer aos contratos de tarefa ou avença, quando “Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;”

Sobre esta temática, quer a jurisprudência, quer a doutrina é unânime em afirmar que os contratos de prestação de serviços celebrados entre entidades públicas e advogados preenchem os requisitos previstos no citado artigo 35 n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008. Trata-se, efectivamente de prestação de trabalho não subordinado, sendo que o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público é, em certos casos, não só inconveniente, mas mesmo legalmente impossível.

A alínea c) remete para o cumprimento do disposto no n.º 1. Este n.º 1, por sua vez, prevê que o disposto no artigo 19.º do Orçamento de Estado para 2011 seja aplicado aos contratos de aquisição de serviços. Ora, este artigo 19.º, enquadrado no já citado Capítulo III com título “Disposições relativas a trabalhadores do sector público” possui como epígrafe “Redução remuneratória”. Da conjugação destes preceitos atrás citados decorre que a redução remuneratória prevista para os trabalhadores da função pública se aplica também aos contratos de prestação de serviços. Pelo que aos contratos de prestação de serviços deve ser aplicada a redução do valor a pagar, nos termos expostos, por força da imposição ínsita na alínea c) em apreço. Pelo que, renovando-se o contrato de prestação de serviço em regime de avença, é obrigatória a redução remuneratória, por força deste preceito legal acima citado.

O cumprimento da alínea b) – cabimento orçamental - deve ser aferido pelos respectivos serviços financeiros do município, devendo os mesmos confirmar o cabimento para a manutenção do contrato que infra se identificará.

Explanado que foi o regime jurídico que deve conformar a renovação dos contratos de aquisição de serviços, importa agora analisar a renovação de um contrato em particular, e que é o contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado entre o município e o advogado Sr. Dr. Paulo Ranito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Este contrato foi celebrado em 7 de Outubro de 2002, e o seu objecto era de “(...) prestação de serviços jurídicos à execução do programa Polis de Ermesinde, designadamente no acompanhamento de todo o processo jurídico inerente ao programa Polis na gestão de processos de expropriações no âmbito de intervenção, acompanhamento jurídico do plano de pormenor da Zona Central de Ermesinde e apoio na elaboração de regulamento do plano de pormenor da Zona Central de Ermesinde ” como resulta da redacção da cláusula segunda do aludido contrato.

Posteriormente, em 1 de Novembro de 2003, o objecto do contrato foi alterado e alargado passado a ser “O serviço a prestar pelo segundo outorgante tem por objectivo a prestação de serviços em regime de avença nesta autarquia como consultor jurídico e advogado, dando pareceres nas áreas de urbanismo, expropriações e concursos públicos”

Em 19 de Abril de 2006, o objecto do contrato foi novamente alargado, obrigando-se o prestador de serviços “(...) nomeadamente acompanhar os processos judiciais em que o município seja parte, emitir pareceres jurídicos sobre as matérias que lhe forem questionadas em todos os Departamentos e serviços do Município”.

No que tange ao prazo de vigência do contrato, o mesmo foi fixado em um ano, com início na data da sua celebração a 7 de Outubro de 2002 renovando-se automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes.

Pelo que o contrato em apreço termina no próximo dia 6 de Outubro de 2011, sendo que poderá ser renovado, mediante parecer prévio do executivo municipal, por determinação do citado artigo 22 n.º 4 do Orçamento de Estado para 2011.

A autarquia possui presentemente três advogados contratados no regime de prestação de serviços na modalidade de avença.

A competência e área de intervenção dos municípios tem vindo a aumentar cada vez mais, mercê, quer de transferências operadas por imposição legal, quer por dinâmicas da própria sociedade. Hoje, poucas são as áreas excluídas da intervenção dos municípios.

Por outro lado, as numerosas alterações legais demandam uma constante actualização de procedimentos dos serviços o que acarretam, não raro, dificuldades de interpretação e conhecimento da correcta actuação dos intervenientes. Esta excessiva proliferação legislativa, tão comum no nosso ordenamento jurídico, obriga a que os agentes se socorram amiúde dos juristas e advogados, que intervêm a montante das decisões ou propostas de decisões, aconselhando o melhor enquadramento jurídico das diversas situações que lhe são solicitadas.

Por estes motivos, diariamente são solicitados pareceres jurídicos, aconselhamento legal, pedidos de esclarecimento, informações jurídicas etc. pelos serviços municipais.

O Sr. Dr. Paulo Ranito acompanha os processos judiciais que lhe são confiados em que o Município de Valongo é parte. Por outro lado, sempre que lhe é solicitado pelo senhor Presidente ou pelos senhores Vereadores emite pareceres sobre os diversos assuntos tratados pelos serviços municipais.

Pelo que se entende ser necessária a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com a Sr. Dr. Paulo Ranito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Pelo exposto,

Proponho a V. Exa. que verificado que seja a regularização das obrigações fiscais e o cabimento orçamental da despesa e a redução do valor a pagar à contratada, se submeta a parecer prévio do executivo do município a renovação do contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Município de Valongo e o advogado Sr. Dr. Paulo Ranito, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 22 n.º 4 da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.”

Sobre o referido parecer, o Exmo. Vice-presidente da Câmara proferiu o seguinte Despacho: “Ao DF para verificar cabimento. 2011.7.18”.

Em 18 de Julho de 2011, a Sra. Chefe da DSF, exarou a seguinte informação:

“Exmo. Sr. Vice-presidente:

Encontra-se cabimentada na rubrica orçamental 02/01.01.07 o valor mensal de 2.308,00€ acrescido de I.V.A. – 23%, referente a esta prestação de serviços.

Mais se informa que o prestador de serviços tem a sua situação contributiva regularizada.”

Em 18 de Julho de 2011, o Exmo. Sr. Vice-presidente da Câmara, exarou a seguinte proposta:

“Considerando que competência e área de intervenção dos municípios tem vindo a aumentar cada vez mais;

Considerando que as alterações legislativas, obrigam os trabalhadores do município a socorrerem-se amiúde dos juristas e advogados;

Considerando que diariamente são solicitados pareceres jurídicos, aconselhamento legal, pedidos de esclarecimento, informações jurídicas etc. pelos serviços municipais.

Considerando que se mantém necessária e actual a prestação de serviços contratados com o advogado Dr. Paulo Ranito.

Considerando que se encontra verificada a regularização das obrigações fiscais e o cabimento orçamental da despesa e a redução do valor a pagar ao contratado, submeta-se a parecer prévio do executivo do município a renovação do contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Município de Valongo e a advogada, Sr. Dr. Paulo Ranito nos termos e de acordo com o disposto no artigo 22 n.º 4 da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.”

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que aquando da apresentação de uma proposta de igual teor ao executivo, em 17 de Março de 2011, tinha levantado algumas questões sobre o processo e referido que não estava em causa a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Senhor Dr. Bolota Belchior, mas sim a renovação do respectivo contrato, acrescentando que, à data, o Senhor Presidente da Câmara tinha referido que a renovação do contrato era necessária porque os elementos do gabinete jurídico eram fracos.

Propôs a Senhora Vereadora que de forma a ser efectuada uma adequada gestão de recursos humanos, fosse aberto concurso ao qual pudessem concorrer os juristas que estavam contratados e outros, ou, em alternativa, o contrato de avença celebrado com o Senhor Dr. Bolota Belchior fosse alargado e os juristas, Senhor Dr. Paulo Ranito e Senhora Dr.ª Cláudia Dantas, em vez de celebrarem contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

individuais de avença com o Município, tivessem contrato com o gabinete do Senhor Dr. Bolota Belchior, que ficaria responsável por todo o trabalho jurídico da Câmara Municipal.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que na reunião de Câmara de 17 de Março, onde tinha sido proposta a renovação do contrato de prestação de serviços com o Senhor Dr. Bolota Belchior, tinha sido apresentado um parecer jurídico elaborado pelo Senhor Dr. Paulo Ranito e que da avaliação feita aos documentos apresentados no processo em discussão, verificava-se que os pareceres apresentados eram idênticos ao parecer elaborado aquando da apresentação da proposta de renovação de contrato do Senhor Dr. Bolota Belchior.

Disse o Senhor Vereador que ou o parecer jurídico da proposta de renovação do contrato do Senhor Dr. Bolota Belchior, aprovada em 17 Março de 2011, assinado pelo Senhor Dr. Paulo Ranito, não era do Senhor Dr. Paulo Ranito, ou o parecer apresentado como sendo do Senhor Dr. Bolota Belchior para sustentar a contratação do Senhor Dr. Paulo Ranito, não era do Senhor Dr. Bolota Belchior.

Referiu o Senhor Vereador que retirando um pequeno pormenor, os textos eram rigorosamente iguais, não podendo duas pessoas escrever um texto igual, acrescentando que quando tal acontecia, havia plágio.

Mais disse que fazendo a leitura exaustiva dos dois documentos, excepcionando a transcrição das normas jurídicas constantes de ambos os pareceres jurídicos, que tinham de ser iguais, o texto da lavra do autor era rigorosamente igual em vírgulas e em pontos finais, acrescentando o Senhor Vereador que os pareceres emitidos pelo Senhor Dr. Bolota Belchior, constantes do processo, tinham sido impressos em papel branco, o que não era normal, pois os pareceres emitidos por aquele advogado vinham sempre impressos em papel impresso da sua sociedade de advogados.

Disse o Senhor Vereador que perante a gravidade da situação, que não poderia ser ignorada, deveriam as propostas ser retiradas da discussão para serem convenientemente instruídas, pois, em nenhum dos casos tinha sido justificada a necessidade da contratação, aspecto, disse, absolutamente importante.

Continuando, disse o Senhor Vereador que no processo de renovação do contrato do Senhor Dr. Bolota Belchior tinha sido dito que os mais de duzentos processos eram conduzidos por aquele, justificando-se que a Câmara tinha de ser defendida por um advogado, não podendo ser um mero jurista contratado a fazê-lo, por não poder estar inscrito na Ordem dos Advogados, acrescentando o Senhor Vereador que a justificação apontada nos processos em apreciação tinha sido dito que os juristas faziam o acompanhamento desses processos, para além de pareceres que emitiam diariamente.

Disse o Senhor Vereador que o acompanhamento desses processos era um serviço de colaboradores do responsável municipal, Senhor Dr. Bolota Belchior, fazendo sentido que, sendo os mesmos adjuntos do Senhor Dr. Bolota Belchior, fossem por ele escolhidos e não pela Câmara Municipal.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que havia um local próprio para dirimir as acusações feitas pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, referindo que à Câmara Municipal cabia decidir o essencial da decisão: a renovação das avenças dos juristas, Senhor Dr. Paulo Ranito e Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vice-Presidente que a Câmara tinha por vezes, processos em Tribunal com audiências simultâneas e o Senhor Dr. Bolota Belchior não tinha capacidade para se fazer representar, sendo a Câmara representada por outros advogados, capacitados para o efeito.

Mais disse que entendia a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo, de haver uma assunção de responsabilidade por parte do Senhor Dr. Bolota Belchior, porém, era a primeira vez que os processos de contratação em regime de avença eram presentes à Câmara Municipal, acrescentando que algumas das questões que tinham sido colocadas aquando da discussão da avença do Senhor Dr. Bolota Belchior prendiam-se com o próprio processo.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente não haver dúvidas de que o trabalho dos juristas em causa tinha o aval do Senhor Dr. Bolota Belchior.

Disse, ainda, que as declarações então proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara quanto aos elementos do gabinete jurídico não se referiam a nenhum dos dois juristas relativamente aos quais era proposta a renovação dos contratos, mas sim aos juristas que integravam o quadro do pessoal, acrescentando que essa era também uma das razões da necessidade das avenças.

Continuando, disse o Senhor Vice-Presidente que a Câmara Municipal tinha um conjunto de solicitações de pareceres e tinha necessidade de se fazer representar e de ver os seus interesses defendidos em Tribunal numa quantidade importante de acções, sendo os recursos humanos em causa necessários.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que quando apreciava uma proposta presente a reunião de Câmara, não se limitava a apreciar o dispositivo que constituía a própria proposta, senão não necessitaria de consultar os processos que a acompanhavam, muitos deles instruídos com centenas de páginas.

Disse o Senhor Vereador que era a proposta na íntegra e sobretudo a forma com estava informada que permitiam orientar o sentido de voto, acrescentando que não conseguia apreciar um processo sem ler toda a justificação e todos os pressupostos que tinham levado à apresentação de uma determinada proposta.

Disse o Senhor Vereador que na proposta era dito que competia ao Senhor Dr. Paulo Ranito acompanhar os processos judiciais, tendo sido dito, relativamente ao Senhor Dr. Bolota Belchior, que o mesmo patrocinava todos os processos da Câmara, sublinhando o Senhor Vereador que estavam a ser utilizadas duas figuras diferentes, pelo que não era pejorativo dizer que alguém auxiliava alguém no acompanhamento dos processos, acrescentando que ao ter referido a função de adjunto, não estava em causa uma menorização da actividade do advogado, nem o preocupava o problema de nenhum advogado (e também o Senhor Dr. Bolota Belchior) não possuir o dom da ubiquidade, acrescentando que para tal havia a figura do adjunto, pois qualquer advogado confrontava-se com a marcação de julgamentos, marcação que não era da sua competência, havendo coincidências de agenda, não ficando os processos prejudicados pelo facto de um advogado não poder estar presente por se encontrar noutro lado, referindo, ainda, o Senhor Vereador que havia a figura dos adiamentos, normalmente utilizada pelos advogados junto do Juiz do processo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que tal não significava que os advogados visados como objecto da renovação do contrato não fossem necessários, não tendo havido da parte dos eleitos pela Coragem de Mudar qualquer comentário sobre a qualidade dos advogados, nem sobre a necessidade que a Câmara poderia ter, pois, disse, não estava em apreciação a pessoa do Senhor Dr. Paulo Ranito que, disse, conhecia bem e estimava, nem a pessoa da Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas, que não conhecia e, como tal, não tinha razões para fazer qualquer comentário.

Mais disse o Senhor Vereador que estava em causa a má instrução dos processos, sugerindo que fossem retirados e que voltassem à Câmara devidamente instruídos.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, tinha alegado ter certezas relativamente à forma e ao conteúdo dos documentos que estavam feridos de morte, acrescentando que se tinha havido cópia ou plágio era algo que teria de ser provado, não podendo os membros da Câmara pressupor que tal existia e condicionar o comportamento em função dessa presunção.

Disse o Senhor Vice-Presidente que havia uma proposta de renovação dos dois contratos de prestação de serviços em regime de avença, tendo sido prestados esclarecimentos, acrescentando que poderia haver uma outra alternativa de contratar um gabinete que se responsabilizasse pela contratação de advogados, opção pela qual, disse, tinha alguma simpatia. No entanto, disse, tendo em conta a estratégia definida pelo Senhor Presidente da Câmara e a necessidade de salvaguardar a continuidade do serviço, os dois advogados eram necessários.

Mais disse o Senhor Vice-Presidente que tinha registado a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo, que lhe merecia simpatia, no entanto, tal proposta, em termos temporais, não poderia ser implementada.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o Senhor Vice-Presidente não via o conteúdo da proposta como impeditivo, no entanto, para ele era um impeditivo.

Disse o Senhor Vereador que o Senhor Vice-Presidente tinha argumentado ter alguma simpatia pela proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo, mas tinha havido uma estratégia do Senhor Presidente da Câmara e a proposta tinha sido apresentada de acordo com tal estratégia, porém, disse, nenhum dos eleitos pela Coragem de Mudar estava condicionado às estratégias do Senhor Presidente da Câmara, pois havia muitas soluções.

Referiu o Senhor Vereador que os membros da Câmara não podiam ser influenciados pelas estratégias de cada um, nem pelo calendário, agindo sob pressão, acrescentando que por várias vezes tinha sido utilizada a estratégia de levar à Câmara os processos à última da hora e invocar o prazo.

Disse o Senhor Vereador que nada impedia que o contrato fosse renovado por mais um mês e durante esse período se optasse pela hipótese da proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo, e que a Câmara não estava impedida de aceitar tal proposta, pois era um órgão autónomo, capaz de adoptar uma outra estratégia, acrescentando que não se sentia obrigado a confluir na estratégia do Senhor Presidente da Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo ter manifestado simpatia pela proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo, por ter sido apresentada de boa fé e porque era uma proposta boa, acrescentando que a diferença entre as duas propostas não justificava que se alterasse aquela que estava em discussão.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do artigo nº22 nº4 da Lei nº 55-A/2010 de 31 de Dezembro, por **maioria**, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença nos termos supra propostos.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr.<sup>a</sup> Luísa Oliveira e Dr. José Miranda.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo**, dizendo que o voto contra dos eleitos pela Coragem de Mudar justificava-se pelo facto de haver outras soluções, não estando em causa a competência técnica da pessoa em causa.

### **3.11 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DA ADVOGADA DO MUNICÍPIO, SRA. DRA. CLÁUDIA DANTAS**

Presente à Câmara Municipal a proposta do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal sobre a Renovação de contrato de prestação de serviços em regime de avença da advogada do município, Sra. Dra. Cláudia Dantas, que recaiu sobre o parecer jurídico elaborado pelo Dr. Bolota Belchior, na qualidade de Advogado do município, cujo teor se transcreve:

“ Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Valongo

Assunto: Renovação do contrato de prestação de serviços ou avença da advogada Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas.

Como é sabido, o Orçamento de Estado para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro de 2010, veio introduzir diversas alterações à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença no sector público em geral e, em particular, nas autarquias locais.

Com efeito, o artigo 22.º do citado diploma legal determina, no que interessa à economia deste parecer, que:

“ 2- Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos Membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- c) Contratos de Prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença;
- d) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.

3- O parecer previsto no número anterior depende da:

- d) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de Dezembro, e 3-B/2010 de 28 de Abril;
- e) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitido pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I.P. quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;
- f) Verificação do disposto no n.º 1

4- Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro alterado pela Lei 3-B/2010 de 28 de Abril.”

Sobre esta matéria, e no que diz respeito às Autarquias Locais, importa atentar no Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, diploma que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que regula o Regime de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas) à Administração Local.

O artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pela Lei do Orçamento de Estado para 2010, determina, expressamente, o seguinte:

"1 -Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.

2 -O órgão executivo pode excepcionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respectiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### 3 - ( ... )"

Na verdade, a falta de parecer prévio para a celebração ou renovação dos contratos determina a nulidade dos mesmos. Pelo que, entendemos que durante o ano de 2011, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença, de contratos de aquisição de serviços de consultoria técnica, designadamente jurídica, devem ser precedidos de parecer prévio emitido pelo executivo municipal, garantindo que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei 50-A/2010 de 31 de Dezembro, bem como a alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações.

Do que se deixou dito importa concluir que os contratos de tarefa ou avença que o município venha a celebrar ou cuja renovação ocorra durante o ano de 2011, carecem de parecer prévio do órgão executivo, a Câmara Municipal.

O Parecer prévio, por seu turno, está dependente da verificação dos requisitos previstos no n.º 3 do citado artigo 22.º que analisaremos de seguida separadamente, por facilidade de exposição e clareza.

A alínea a) remete para o artigo 35.º n.º 4 da já aqui citada Lei n.º 12-A/2008 com a actual redacção, e que é a seguinte: “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”. A alínea a) do aludido n.º 2 determina, pois, que é possível recorrer aos contratos de tarefa ou avença, quando “Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;”

Sobre esta temática, quer a jurisprudência, quer a doutrina é unânime em afirmar que os contratos de prestação de serviços celebrados entre entidades públicas e advogados preenchem os requisitos previstos no citado artigo 35 n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008. Trata-se, efectivamente de prestação de trabalho não subordinado, sendo que o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público é, em certos casos, não só inconveniente, mas mesmo legalmente impossível.

A alínea c) remete para o cumprimento do disposto no n.º 1. Este n.º 1, por sua vez, prevê que o disposto no artigo 19.º do Orçamento de Estado para 2011 seja aplicado aos contratos de aquisição de serviços. Ora, este artigo 19.º, enquadrado no já citado Capítulo III com título “Disposições relativas a trabalhadores do sector público” possui como epígrafe “Redução remuneratória”. Da conjugação destes preceitos atrás citados decorre que a redução remuneratória prevista para os trabalhadores da função pública se aplica também aos contratos de prestação de serviços. Pelo que aos contratos de prestação de serviços deve ser aplicada a redução do valor a pagar, nos termos expostos, por força da imposição ínsita na alínea c) em apreço. Pelo que, renovando-se o contrato de prestação de serviço em regime de avença, é obrigatória a redução remuneratória, por força deste preceito legal acima citado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O cumprimento da alínea b) – cabimento orçamental - deve ser aferido pelos respectivos serviços financeiros do município, devendo os mesmos confirmar o cabimento para a manutenção do contrato que infra se identificará.

Explanado que foi o regime jurídico que deve conformar a renovação dos contratos de aquisição de serviços, importa agora analisar a renovação de um contrato em particular, e que é o contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado entre o município e a advogada Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas.

Este contrato foi celebrado em 2 de Agosto de 1999, e o seu objecto era de prestação de “(...) assessoria aos projectos de dinamização económica, implementação de relações institucionais com entidades públicas e privadas, apoio à racionalização de processos de gestão e na elaboração de candidaturas a programas comunitários e contratos-programa, no âmbito do Gabinete de Estudos e Planeamento Estratégico” como resulta da redacção da cláusula segunda do aludido contrato.

Posteriormente, em 10 de Junho de 2008 foi feita uma adenda ao contrato, onde se acrescentou que o objecto do contrato passaria a ser de “(...) advogado e Consultor Jurídico, nomeadamente acompanhar os processos judiciais em que o Município seja parte, emitir pareceres jurídicos sobre as matérias que lhe forem questionadas em todos os Departamentos do Município”.

No que tange ao prazo de vigência do contrato, o mesmo foi fixado em um ano, com início na data da sua celebração a 2 de Agosto de 1999 renovando-se automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes.

Pelo que o contrato em apreço termina no próximo dia 1 de Agosto de 2011, sendo que poderá ser renovado, mediante parecer prévio do executivo municipal, por determinação do citado artigo 22 n.º 4 do Orçamento de Estado para 2011.

A autarquia possui presentemente três advogados contratados no regime de prestação de serviços na modalidade de avença.

A competência e área de intervenção dos municípios tem vindo a aumentar cada vez mais, mercê, quer de transferências operadas por imposição legal, quer por dinâmicas da própria sociedade. Hoje, poucas são as áreas excluídas da intervenção dos municípios.

Por outro lado, as numerosas alterações legais demandam uma constante actualização de procedimentos dos serviços o que acarretam, não raro, dificuldades de interpretação e conhecimento da correcta actuação dos intervenientes. Esta excessiva proliferação legislativa, tão comum no nosso ordenamento jurídico, obriga a que os agentes se socorram amiúde dos juristas e advogados, que intervêm a montante das decisões ou propostas de decisões, aconselhando o melhor enquadramento jurídico das diversas situações que lhe são solicitadas.

Por estes motivos, diariamente são solicitados pareceres jurídicos, aconselhamento legal, pedidos de esclarecimento, informações jurídicas etc. pelos serviços municipais.

A Sr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas acompanha os processos judiciais que lhe são confiados em que o Município de Valongo é parte. Por outro lado, sempre que lhe é solicitado pelo senhor Presidente ou pelos senhores Vereadores emite pareceres sobre os diversos assuntos tratados pelos serviços municipais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Pelo que se entende ser necessária a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com a Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas.

Pelo exposto,

Proponho a V. Exa. que verificado que seja a regularização das obrigações fiscais e o cabimento orçamental da despesa e a redução do valor a pagar à contratada, se submeta a parecer prévio do executivo do município a renovação do contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Município de Valongo e a advogada Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 22 n.º 4 da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.”

Sobre o referido parecer, o Exmo. Vice-presidente da Câmara proferiu o seguinte Despacho: “Ao DF para verificar cabimento. 2011.7.18”.

Em 18 de Julho de 2011, a Sra. Chefe da DSF, exarou a seguinte informação:

“Exmo. Sr. Vice-presidente:

Encontra-se cabimentada na rubrica orçamental 02/01.01.07 o valor mensal de 2.065,11€ acrescido de I.V.A. – 23%, referente a esta prestação de serviços.

Mais se informa que o prestador de serviços tem a sua situação contributiva regularizada.”

Em 18 de Julho de 2011, o Exmo. Sr. Vice-presidente da Câmara, exarou a seguinte proposta:

“Considerando que competência e área de intervenção dos municípios tem vindo a aumentar cada vez mais;

Considerando que as alterações legislativas, obrigam os trabalhadores do município a socorrerem-se amiúde dos juristas e advogados;

Considerando que diariamente são solicitados pareceres jurídicos, aconselhamento legal, pedidos de esclarecimento, informações jurídicas etc. pelos serviços municipais.

Considerando que se mantém necessária e actual a prestação de serviços contratada com a advogada Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas.

Considerando que se encontra verificada a regularização das obrigações fiscais e o cabimento orçamental da despesa e a redução do valor a pagar à contratada, se submeta a parecer prévio do executivo do município a renovação do contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Município de Valongo e a advogada, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Dantas nos termos e de acordo com o disposto no artigo 22 n.º 4 da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Sérgio Sousa**, dizendo que por razões pessoais e legais não deveria participar na discussão, nem na votação do processo, por uma questão de conflito de interesses, pedindo licença para se ausentar da sala de reunião.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do artigo nº22 nº4 da Lei nº 55-A/2010 de 31 de Dezembro, por **maioria**, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença, nos termos supra propostos.

Aprovado por maioria.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr.<sup>a</sup> Luísa Oliveira e Dr. José Miranda.

Não participou na votação o Senhor Vereador do Partido Social Democrata, Dr. Sérgio Sousa.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.<sup>a</sup> Maria José Azevedo**, dizendo que o voto contra dos eleitos pela Coragem de Mudar justificava-se pelo facto de haver outras soluções, não estando em causa a competência técnica da pessoa em causa.

### **4.1 - ALARGAMENTO DE PASSEIO NA RUA ALTO DE FERNANDES, EM VALONGO. APROVAÇÃO DA ACTA/ACORDO COM VISTA À PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENO**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação técnica n.º 359/DVAT.SCVA/2011, de 14 de Junho, prestada pela Técnica Superior Helena Pereira, cujo teor se transcreve:

“Por carta datada de 16 de Março 2009 vieram os senhores José Paulo Peralta da Silva e esposa Clara Maria Loureiro da Silva, residentes na Rua Alto de Fernandes, 109, Valongo, junto da Câmara Municipal, demonstrar interesse e disponibilidade na cedência de terreno contíguo à sua habitação, para alargamento de passeio público, mediante permuta com terreno público anexo à propriedade.

Efectivamente, o passeio contíguo à citada casa possui uma largura muito diminuta, não permitindo a circulação de peões com segurança, tendo ainda a agravante de estar sobre uma curva e, como tal, com pouca visibilidade. Resultou pois evidente o interesse no alargamento do passeio.

No que se refere ao terreno público trata-se de um pequeno espaço ajardinado, pelo que foi consultada a Divisão de Parques e Jardins, que exprimiu a sua anuência à alteração do espaço.

Com o intuito de definir os termos do possível acordo a celebrar entre as partes, foram realizadas várias reuniões com os proprietários, para definição das obrigações e das contrapartidas inerentes, bem como, para esclarecer os mesmos sobre a tramitação inerente à permuta dos terrenos.

Resultou assim a acta anexa, com a definição dos termos do acordo, assim como, do procedimento a seguir para a desafecção do domínio público da área de 51,00m<sup>2</sup>.

Na presente data, encontrando-se o processo de desafecção do domínio público concluído, estão reunidas as condições para celebração do acordo nos termos da acta anexa datada de Maio de 2010, pelo que, se propõe à Exma. Câmara Municipal o seguinte:

- aceitar a cedência de uma parcela de terreno com 24,00m<sup>2</sup> ao domínio público, pelos senhores José Paulo Peralta da Silva e esposa Clara Maria Loureiro da Silva, com NIF's 190852291 e 169517950, respectivamente, residentes na Rua Alto de Fernandes, 109, Valongo;
- autorizar a cedência aos mesmos proprietários de uma parcela de terreno com 51,00m<sup>2</sup>;
- aprovar a acta e peça desenhada anexas, que traduzem os termos acordados entre as partes.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) e h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobre esta informação, a Senhora Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.<sup>a</sup> Paula C. Pereira Marques, em 16.06.2011 informou o seguinte:

“À consideração do Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Soares: Concordo com o proposto.”

Em 2011.06.17, o Sr. Vereador Dr. Arnaldo Pinto Soares, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração Exmo. Sr. Presidente para ser presente a reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto nos termos do artigo 64.º, n.º.1, alínea f) da Lei n.º.169/99, 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi autorizada, por **unanimidade**, a permuta de uma parcela de terreno, com a área de 51,00m<sup>2</sup>, descrita na Conservatória do Registo Predial de Valongo, sob o n.º 6320/20110304 e inscrita na matriz predial urbana 7431-P da freguesia de Valongo, propriedade do Município com uma parcela de terreno com a área de 24,00m<sup>2</sup> propriedade de José Paulo Peralta da Silva e esposa Clara Maria Loureiro da Silva, a destacar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o registo n.º 2355, e inscrito sob o artigo matricial urbano 2123 da freguesia de Valongo, para alargamento da Rua Alto de Fernandes, em conformidade com o proposto, e acta/acordo, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

### 4.2 - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – ERMESINDE:

#### REQUALIFICAÇÃO DA RIBEIRA DA GANDRA – 2ª. FASE (PARTE)

#### APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E DEMAIS PEÇAS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Presente à Câmara o processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, o qual foi objecto da informação técnica n.º 349/DVAT.SCVA/2011, de 09 de Junho, prestada pela Técnica Superior Cláudia Rodrigues, cujo teor se transcreve:

“Serve a presente informação para propor a abertura de concurso público para execução da obra referida em epígrafe, com base nas peças que integram este processo.

O prazo de execução da empreitada é de 60 dias e o preço base é de €: 235.000,00.

Junta-se para aprovação:

- Programa de Concurso
- Caderno de Encargos e demais peças constantes do procedimento
- PSS (Plano de Segurança e Saúde)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Constituição do Júri do concurso

Presidente	Paula C. Pereira Marques	Chefe da DVAT
1.º vogal	Cláudia Rodrigues	Eng.ª. Civil
2.º vogal	Jacinta Moreira	Eng.ª. Civil
1.º vogal suplente	Rui Amaro	Eng. Civil
2.º vogal suplente	Helena Pereira	Eng.ª. Civil

Gestor do processo na plataforma Vortal - Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues, Eng.ª.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.”

Sobre esta informação, a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2011.06.09 informou o seguinte:

“À consideração do Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Soares: Concordo com o proposto.”

Em 2011.07.15, o Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Pinto Soares, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente para ser presente a reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, exarou o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que tinha sido programada a requalificação total da Ribeira da Gandra, uma vez que tinha havido interferência com o ramal da Ribeira.

Disse o Senhor Vereador que tinham já sido feitas duas fases da obra, a primeira em Dezembro de 2009, aquando de graves problemas na Rua Afonso de Albuquerque, tendo posteriormente sido lançada a obra a jusante, que se encontrava em execução, acrescentando que o que estava em discussão era o lançamento do primeiro troço da Ribeira da Gandra.

Disse o Senhor Vereador que a obra abrangeria a Rua Portocarreiro, a Rua da Gandra e ligaria à entrada já requalificada da Ribeira da Gandra e Rua de Luanda, acrescentando que aquela obra iria finalizar um projecto muito importante para toda aquela zona da cidade de Ermesinde.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**:

1. Aprovar a abertura do Concurso Público, de empreitada para Requalificação da Ribeira da Gandra – 2ª. fase (parte), nos termos dos Art.ºs. 19.º, alínea b) e 36.º, n.º. 1 do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação supra referida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2. Aprovar as peças do referido Concurso Público, nos termos do art. 40º., nº. 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos e art. 64º., nº. 1, alínea q) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
3. Nomear o júri do referido Concurso Público, nos termos do art. 67º., nº. 1 do Código dos Contratos Públicos.

### 5.1 - PROCESSO Nº 94-OC/2010.

**REQUERENTE: DIAMANTINO ANDRÉ DA CUNHA**

**LOCAL – RUA DO SOUTINHO, Nº. 40 – SOBRADO**

**APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F), DO N.º 1 DO ART.º. 5.º DO REGULAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS.**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Diamantino André da Cunha, através do qual é requerida a aprovação do pedido de isenção de pagamento de taxas, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º. 5.º do Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas, para a reconstrução do edifício sito na Rua do Soutinho, nº. 40, na Freguesia de Sobrado, Concelho de Valongo, instruído com o parecer jurídico datado de 27.06.2011 e informação técnica nº. 014/SM/2011, de 30.06.2011, elaborada pelo Assistente Técnico, Rui Pinto e, cujo teor se transcreve:

Parecer Jurídico de 27.06.2011:

«Exmo. Senhor Vice-Presidente

Dr. João Paulo Baltazar:

Assunto: Pedido de reapreciação da interpretação do artigo 5º do Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas

Solicita-se que nos pronunciemos sobre a possibilidade de se reconhecer o direito à isenção de pagamento de taxas pela realização de operações urbanísticas inerentes à urbanização e edificação.

I - Os factos

O requerente do pedido de licenciamento de uma operação urbanística que corre termos nos serviços do município sob o n.º 94-OC/2010, veio solicitar a legalização das obras realizadas numa moradia unifamiliar, que terá sido já restaurada, de acordo, aliás, com a própria memória descritiva do pedido (a folhas 18 do PA).

Tal moradia situa-se na freguesia de Sobrado, onde reside o requerente do pedido de licenciamento.

Para além do licenciamento das obras, solicita ainda o requerente que lhe seja reconhecida a isenção do pagamento das taxas urbanísticas.

Para esse efeito, alega que possui uma incapacidade permanente global de 70%; que tem um filho (com ele residente) que também possui uma incapacidade permanente global de 67%. Mais alega debilidade económica e ainda que a moradia cujas obras pretende legalizar é a única que possui



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Para comprovação dos factos que alega, junta comprovativo da entrega da declaração Modelo 3 de IRS e respectiva nota de liquidação, onde se alcança os valores que declarou auferir nesse ano económico, e atestados médicos das alegadas incapacidades.

### II - Colocação do problema

Tendo em consideração os factos supra expostos, coloca-se a questão de saber se é possível reconhecer o direito do requerente à pretendida isenção do pagamento das taxas devidas pela operação urbanística, tendo em conta que a operação urbanística sub Júdice é uma legalização – reconstrução – de uma moradia e não uma construção de moradia.

### III – Apreciação

A realização de operações urbanísticas encontra-se regulada pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (adiante RJUE).

O artigo 3º n.º 1 deste RJUE, prevê que “No exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou edificação, bem como regulamentos relativos ao licenciamento e liquidação de taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.”.

De acordo com este preceito legal, e conforme determina a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o Município de Valongo, através da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, em 19 de Abril de 2010 aprovou o Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas e respectiva tabela de taxas que foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 81, de 27 de Abril de 2010, actualmente em vigor.

Na secção II (Isenções e Redução de Taxas) do dito Regulamento, o artigo 5º n.º 1 al. f) determina:

1- Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

f) Os deficientes de grau igual ou superior a 60% naturais ou residentes no concelho e com reconhecida debilidade económica, relativamente à construção da sua primeira e própria habitação, mediante apreciação caso a caso pela Câmara Municipal”.

Resulta, assim, da letra do preceito citado, que a isenção da taxa poderá ser reconhecida pelo órgão Câmara Municipal para a realização da operação urbanística de construção da sua primeira e própria habitação.

Importa saber se, atenta a letra do preceito (que se refere unicamente a “construção”) pode ser reconhecida isenção do pagamento de taxas ao requerente, tendo em conta que a operação urbanística a licenciar é de reconstrução da habitação.

A questão prende-se, pois, com a fixação do sentido e alcance do artigo 5º n.º 1 al. f) do Regulamento referido.

Interpretar uma lei não é mais do que fixar o seu sentido e o alcance com que ela deve valer. É – como referem Pires de Lima e Antunes Varela, in Noções Fundamentais, II 5ª edição, Almedina – “dentro das várias significações que estão cobertas pela expressão, eleger a verdadeira e decisiva”.

Dispondo sobre a interpretação, o artigo 9º n.º 1 do Código Civil refere que a “interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.”, acrescentando o n.º 2 do mesmo preceito legal,

“2 – Não pode, porém, ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso.”

O legislador do Código Civil aponta claramente que o intérprete não deve quedar-se unicamente pela letra da lei, devendo procurar fixar o sentido e alcance conforme o que foi pretendido pelo legislador (“o pensamento legislativo” nos seus dizeres).

A letra da lei é o que a doutrina e jurisprudência chamam “elemento literal da interpretação”. Este elemento é o elemento base da interpretação. Obviamente que o principal labor do intérprete é ler o texto legal e ver o que aí se diz.

Contudo, este designado “elemento literal” é necessário, mas não é, contudo, suficiente.

Com efeito, sendo o enunciado linguístico da lei o ponto de partida de toda a interpretação, exerce também a função de um limite imanente, já que não pode «ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso», como prevê o n.º 2 do preceito legal citado.

Por isso mesmo, para além da letra da lei deve o intérprete valer-se de todas as faculdades de comunicação de pensamento que a frase legal encerra, potencialidades que são postas em evidência pela análise jurídica. Isto é o que se chama de “elemento lógico ou racional da interpretação”.

Nesta tarefa de interligação e valoração que acompanha a apreensão do sentido literal, intervêm elementos lógicos, apontando à doutrina mais avalizada, elementos de ordem sistemática, histórica e racional ou teleológica (sobre a interpretação, cf. Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, 12.ª reimpressão, Coimbra, 2000, pp. 175-192).

O chamado elemento sistemático compreende a consideração de outras disposições que formam o conjunto normativo do instituto em que se integra a norma interpretada, isto é, que regulam a mesma matéria (o também chamado “contexto da lei”), assim como a ponderação de disposições legais que regulam problemas normativos análogos ou institutos afins.

Este elemento sistemático abarca também o estudo do lugar (sistemático) que compete à norma interpretada no ordenamento global, entendendo-se como tal o lugar jurídico onde a mesma está situada, assim como a sua consonância com o espírito ou unidade de todo o ordenamento jurídico.

O elemento histórico abrange todas as matérias relacionadas com a história do preceito, as fontes da lei e os trabalhos preparatórios, englobando as discussões da sua feitura, a realidade histórica em que foi criada, etc.

O elemento racional ou teleológico consiste na razão de ser da norma (*ratio legis*), no fim visado pelo legislador ao criar e publicitar a norma, nas soluções que tem em vista e que pretende realizar.

Segundo a doutrina tradicional, o intérprete, servindo-se dos elementos interpretativos supra elencados, acabará por chegar a um dos seguintes resultados ou modalidades de interpretação: interpretação declarativa; interpretação extensiva; interpretação restritiva; interpretação revogatória e interpretação enunciativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Na interpretação declarativa, o intérprete limita-se a adoptar um dos sentidos que o texto objectiva e claramente contém, por ser esse o que corresponde ao pensamento legislativo. Esta interpretação declarativa pode ser restrita ou lata, segundo toma em sentido limitado ou em sentido amplo as expressões que têm vários significados: tal distinção, não deve, contudo, confundir-se com a interpretação extensiva ou restritiva, pois nada se restringe ou se estende quando entre os significados possíveis da palavra se elege aquele que parece mais adaptado à mens legis.

A interpretação extensiva, conforme ensina Baptista Machado (obra citada, pp. 185-186), aplica-se quando “o intérprete chega à conclusão de que a letra do texto fica aquém do espírito da lei, que a fórmula verbal adoptada peca por defeito, pois diz menos do que aquilo que se pretendia dizer. Alarga ou estende então o texto, dando-lhe um alcance conforme ao pensamento legislativo, isto é, fazendo corresponder a letra da lei ao espírito da lei. Não se tratará de uma lacuna da lei, porque os casos não directamente abrangidos pela letra são indubitavelmente abrangidos pelo espírito da lei.” Diz-se que estamos perante uma interpretação extensiva quando o intérprete chega à conclusão que a letra da lei é mais restritiva do que o seu espírito. O legislador disse menos do que pretendia (legislator minus dixit quans voluit).

Ao invés, na interpretação restritiva, “o intérprete chega à conclusão de que o legislador adoptou um texto que atraiçoa o seu pensamento, na medida em que diz mais do que aquilo que se pretendia dizer. Também aqui a ratio legis terá uma palavra decisiva”, de acordo com o mesmo autor.

Na situação sub judice o legislador do Regulamento Municipal apenas previu que a isenção fosse atribuída à construção da sua primeira e própria habitação.

Do nosso ponto de vista, não faz sentido limitar o âmbito de aplicação da norma apenas à construção. Não subsistem razões de facto nem de direito para se isentar do pagamento de taxas unicamente os pedidos de licenciamento referentes à construção, afastando-se a possibilidade de se isentar do pagamento de taxas os pedidos de licenciamento de reconstrução, de ampliação, de alteração ou de conservação.

Interpretar-se a norma sub judice de forma diversa, levaria a resultados desarmoniosos e contraditórios entre si, e que se devem evitar. Note-se uma interpretação literal do preceito, conduz a um resultado que permitirá a isenção do pagamento de taxas devidas pelo pedido de um licenciamento da construção de uma primeira habitação própria, não permitindo, de futuro, que ao mesmo requerente seja reconhecida isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento de uma mera ampliação da mesma habitação. Por outro lado, quem já disponha na presente data de habitação própria e pretenda licenciar uma alteração, apesar de preencher os demais requisitos não poderá beneficiar da isenção, caso se acolha a interpretação literal do preceito em apreço.

Entendemos, pois, que o legislador pretendeu também abarcar mais realidades para além da construção. Assim, defendemos que a melhor interpretação do preceito será aquela em que a isenção do pagamento de taxas se estende às obras de reconstrução, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, conforme previsto no artigo 2º alíneas c), d), e) e f) do RJUE respectivamente.

Acresce ainda aflorar aqui uma dedução jurídica tipificada: a lei que permite mais permite o menos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Na interpretação é comum lançar-se mão de certos processos de dedução jurídica e que se encontram já tipificados, como é o caso do argumento a maiori ad minus (o que permite o mais, permite o menos). Se a lei permite o reconhecimento de isenção do pagamento de taxas para o licenciamento da construção de uma habitação, também permitirá a isenção do pagamento de taxas pelo pedido de licenciamento de uma reconstrução.

Pelo que entendemos que as obras de reconstrução podem ser consideradas isentas, desde que o requerente preencha os demais requisitos que estejam previstos.

Conclusão:

1 É nosso entendimento que o artigo 5º n.º 1 alínea f) deve ser interpretado de forma extensiva do modo a que as obras de reconstrução possam ser consideradas isentas do pagamento de taxas;

2 Caso se entenda interpretar extensivamente o preceito referido no ponto anterior, deve ser o assunto remetido ao órgão Câmara Municipal para apreciação, conforme determina o aludido preceito na sua parte final.»

Em 28.06.2011, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo, ao DPGU».

Sobre este recaiu, em 2011.06.29, informação do Sr. Chefe da DEU, que se igualmente se transcreve:

«Ao SM, Rui Pinto, para elaborar informação.»

Informação n.º 14/SM/2011, de 30.06.2011

«Através do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 4583 em 22/07/2010, vem o requerente do processo de obras, solicitar a isenção do pagamento de taxas, nos termos definidos no artigo 5, n.º 1, alínea f).

Na sequência do pedido, foi solicitado parecer ao DASE, para avaliação sócio-económica e ao Gabinete Jurídico e Contencioso, sobre o facto da operação urbanística pretendida corresponder à reconstrução do seu prédio, e não á construção da sua primeira e própria habitação, conforme expresso no referido articulado.

De acordo com os pareceres emitidos, o requerido enquadra-se nos termos definidos no artigo 5, n.º 1, alínea f), do Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 81 em 27 de Abril de 2010, podendo assim, estar isento do pagamento de taxas.

Face ao exposto, propomos o deferimento da pretensão, devendo no entanto o assunto ser remetido ao órgão Câmara Municipal para apreciação e decisão final.»

Sobre esta recaiu a informação do Sr. Chefe da DEU, na mesma data, que se transcreve:

«À Consideração do Sr. Director do DPGU:

Concordo, pelo que se entende que estão reunidas as condições para poder ser deferido o pedido de isenção do pagamento de taxas. Tem competência para decidir a Exma. Câmara Municipal, nos termos do art.º 5º, n.º.1, alínea f) do Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas»

Em 2011.07.01, o Sr. Director do DPGU, prestou a informação que se igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Concordo com o teor das informações anexas, pelo que se propõe que o assunto seja objecto de apreciação e aprovação por parte do Órgão Colegial da Câmara Municipal.»

Em 04.07.2011, o Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, exarou o seguinte despacho, sobre o assunto:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendamento.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, emitiu em 2011.07.12, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que estava de acordo com o alargamento da interpretação feita à norma regulamentar da qual, disse, tinha sido autor material, referindo que o que estava em causa não era somente a dispensa de pagamento de taxas aos deficientes na construção de casa nova, mas também na remodelação de casa, desde que fosse sua e fosse a primeira.

Mais disse o Senhor Vereador que o pedido não surgia na sequência de um processo de construção de um edifício, mas era resultado de um processo de obras clandestinas, que, disse, não podia deixar de ser invocado, apesar de a proposta nada dizer quanto aquela matéria, acrescentando que a isenção de taxas da licença de remodelação de casa que a Câmara deveria dar pela circunstância do requerente ser deficiente, não poderia ser extensível à contra-ordenação, resultante da realização de obras clandestinas.

Depois de devidamente apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas do processo de obras supra identificado, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 5º do Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas, e com as condicionantes expressas nas informações técnicas prestadas.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, solicitando a divulgação junto dos serviços da decisão tomada, de forma a constituir uma instrução jurisprudencial e doutrinária do entendimento feito à norma regulamentar.

### **5.2 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E ANTÓNIO DAS NEVES PEREIRA E ESPOSA, MARIA ADELINA PARANHOS DOS SANTOS PEREIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA E RESPECTIVO ESTUDO URBANÍSTICO**

Presente à Câmara Municipal o processo n.º 19/2011/1 acompanhado da minuta do protocolo a estabelecer entre o Município de Valongo e António das Neves Pereira e esposa Maria Adelina Paranhos dos Santos Pereira, o qual foi objecto da informação n.º 037/DPGU/2011, de 2011-07-04, prestada pelo Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquitecto Vítor Sá, cujo teor se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«De acordo com o solicitado por V. Ex.<sup>a</sup> foi efectuado um Estudo Urbanístico do terreno, propriedade do Sr. António das Neves Pereira e esposa Maria Adelina Paranhos dos Santos Pereira, com a área de 2.516.00 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Alfena, do concelho de Valongo a destacar do prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo, sob o n.º 4727, para a construção do Centro de Saúde de Alfena e previsão da capacidade construtiva para o restante terreno.

Neste contexto foi solicitado parecer à Administração Regional de Saúde do Norte – ARS – quanto à viabilidade da localização e da área de terreno para o Centro de Saúde. A citada localização e área estão identificadas na planta anexa com a letra A. A ARS Norte, através do ofício com a sua referência DIE 8586 de 17 de Fevereiro de 2011 emitiu parecer favorável dado que o terreno em causa “reúne as condições necessárias à construção da Nova Unidade de Saúde de Alfena”, mostrando-se disponível para a celebração com a Câmara Municipal de protocolo que viabilize tal empreendimento.

No sentido de viabilizar a cedência da parcela identificada com a letra A, por parte dos proprietários do terreno, foi efectuado um estudo de ocupação da parte restante do terreno, identificada com a letra B na planta anexa, inserida, de acordo com a planta de Ordenamento do PDM, em revisão, na subcategoria funcional “áreas residenciais do tipo II” do solo urbano. Foi ainda elaborada minuta de protocolo com os proprietários do terreno, que se anexa.

Considerando o exposto remete-se à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a decisão quanto aos elementos apresentados, estudo urbanístico e protocolo, no sentido de os mesmos posteriormente serem presentes, em reunião de Câmara, ao respectivo Órgão Colegial para análise e aprovação.

Propõe-se, se essa for a decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, que o presente processo e os elementos que o constituem sejam analisados pelo Gabinete Jurídico previamente ao seu encaminhamento para Reunião de Câmara.»

Em 2011.07.12, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

«Ao Gabinete Jurídico para apreciação antes de ser submetido à sessão de Câmara.»

Em 2011.07.13 foi emitido parecer pelo Gabinete Jurídico e Contencioso, cujo teor se transcreve:

«Solicita V. Ex.<sup>a</sup> que nos pronunciemos sobre a possibilidade legal de celebração de um protocolo com dois particulares.

Propõe o senhor Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística a celebração de um protocolo com dois proprietários de um terreno sito na freguesia de Alfena.

O objecto do referido protocolo é a doação de uma parcela de terreno ao município de Valongo, com a área de 2.516,00 m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 4727, e inscrito na respectiva matriz rústica da freguesia de Alfena sob artigo 2242.

Tendo em conta o objecto do protocolo e considerando que as obrigações assumidas pelo município não violam qualquer dispositivo legal, não se vê obstáculo em submeter o assunto ao órgão executivo, para apreciação e deliberação, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo artigo 64 n.º 1 alínea h) da Lei n.º 169/99 de 18/9 com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1.»

Em 2011.07.18, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que se tratava de um assunto que se arrastava havia muito tempo, tendo já sido proposta uma cedência de um terreno para o Centro de Saúde, sendo proposta uma nova localização para aquele equipamento.

Disse o Senhor Vereador que a forma dos processos de construção de centros de saúde avançarem era através da cedência de terrenos pelas autarquias, acrescentando que tinha acompanhado o então Secretário de Estado da Saúde numa visita às actuais instalações do Centro de Saúde de Alfena e que era urgente a mudança de instalações.

Disse o Senhor Vereador ter dúvidas que nos próximos tempos a construção viesse a avançar, tendo em conta a situação económica.

Mais disse o Senhor Vereador que acreditava no interesse público da cedência e no protocolo, acrescentando que os eleitos pelo Partido Socialista não iriam inviabilizar a proposta.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que era pública a necessidade de construção de um Centro de Saúde em Alfena, pois, aquando da construção do novo Centro de Saúde de Ermesinde, aquele tinha ficado esgotado com os utentes de Ermesinde, tendo logo ficado definido que seria construído um novo Centro de Saúde em Alfena, o que, disse, era exigido pela população e, de uma forma muito clara, pelos profissionais que trabalhavam no actual Centro de Saúde.

Disse o Senhor Vereador que apesar de não ser obrigação dos Municípios a cedência dos terrenos, passariam à frente aqueles que disponibilizassem espaço, acrescentando que tinha havido uma possibilidade de utilização de um espaço propriedade do Senhor Neves Pereira e que antes de ser encetado o processo de negociação com o proprietário do terreno, tinha sido colocada a questão à Administração Regional de Saúde, que tinha respondido que o terreno reunia condições para servir para o número de utentes pretendido.

Continuando, disse o Senhor Vereador que a utilização que o proprietário do terreno daria à parcela sobrance estava de acordo com a filosofia do Plano Director Municipal para a freguesia de Alfena, tendo sido feitas várias apresentações públicas e nunca tinha sido contestada a filosofia de utilização que, disse, aplicava-se à zona central de Alfena, muito antes de se ter colocado a questão da construção da Unidade de Saúde na zona.

Disse que o proprietário cederia uma parcela de terreno com cerca de 2.500m<sup>2</sup> e a parcela restante seria licenciada de acordo com o que eram as directrizes do PDM, comprometendo-se a Câmara a construir a baía de estacionamento em frente a todo o arruamento e a deixar os negativos das infra-estruturas de saneamento.

Referiu o Senhor Vereador que havia uma disponibilidade do proprietário que tinha de ser reconhecida, que estava disposto a ceder um espaço de 2.500m<sup>2</sup> para a construção do centro de saúde, numa zona central de Alfena, dotada de transportes públicos, próximo do centro social, da igreja e da Junta de Freguesia, a troco do licenciamento de uma edificação que seria autorizada com base nas directrizes apresentadas na revisão do Plano Director Municipal, cujas directivas aplicavam-se não para aquela zona em particular, mas para a zona central de Alfena, acrescentando que tais directivas tinham sido



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

apresentadas em público e nunca tinham sido contestadas, muito antes de se colocar a questão da construção da Unidade de Saúde naquela zona.

Mais disse o Senhor Vereador que o Município tinha uma oportunidade, fruto da bondade do Senhor Neves Pereira, de doar ao Ministério da Saúde um terreno para a construção da Unidade de Saúde familiar de Alfena, reivindicada pelos Alfenenses e pelos profissionais de saúde que trabalhavam em Alfena.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que tinha dúvidas relativamente à proposta apresentada, pois era proposta uma aprovação condicionada de um índice de construção de 0.6, perguntando quando entraria em vigor o acordo com o proprietário do terreno.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o acordo entraria em vigor de imediato, tendo em conta a planta de ordenamento que tinha sido publicitada ainda que, numa primeira fase, de forma restrita.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, perguntando se a utilização da parcela de terreno seria aprovada quando fosse aprovada a revisão do PDM, com um índice de construção para aquela zona de 0.6.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a proposta estava de acordo com a proposta vertida no PDM.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que o protocolo estabelecia que a Câmara comprometia-se a aprovar o licenciamento de uma edificação, após a aprovação da revisão do Plano Director Municipal em curso, no prazo máximo de um ano, e a contar da presente data e que estava de acordo com as directrizes fixadas para o local, acrescentando a Senhora Vereadora que do que tinha percebido, as directrizes em termos de índice de construção seriam de 0.6.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que não estava em questão aquilo a que o proprietário do terreno teria direito com a aprovação do PDM, acrescentando que não havia índice de 0.6 e que não havia negociação de índices.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que na planta anexa à proposta era previsto um índice de construção de 0.9.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que não havia negociação de índices e que o que era proposto era o que corresponderia às directrizes definidas no âmbito do PDM, acrescentando que o PDM estava ainda em revisão, esperando-se que fosse aprovado e fosse possível construir, quer ao proprietário do terreno, quer a outro qualquer proprietário de terrenos localizados na mesma zona.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Referiu, ainda, o Senhor Vereador que não havia qualquer aumento de índice de construção na zona.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que havia uma planta anexa à proposta que referia que a capacidade construtiva era de 0.9, idêntica à dada à empresa “Eusébios”, acrescentando que tinha sido decidido pelo Tribunal que a Câmara Municipal tinha dado aquela empresa capacidade construtiva para além do índice permitido para a zona e, em compensação, seria cedido um edifício para a construção da unidade de saúde familiar, acrescentando que a proposta em discussão era absolutamente igual e que se não tinha servido para a empresa “Eusébios”, não haveria de servir para o caso em discussão, da forma como tinha sido apresentada.

Mais disse a Senhora Vereadora que se o processo não fosse acompanhado da planta, teria algum sentido, no entanto, não percebia a razão de constar a fórmula, 0.6x15, o que resultava numa capacidade construtiva superior.

Mais disse a Senhora Vereadora que não se tratava de uma verdadeira cedência.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, solicitando a presença na reunião do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquitecto Vítor Sá, para explicar a questão dos índices de construção.

Disse o Senhor Vice-Presidente que a pronúncia do Tribunal Administrativo sobre o processo da empresa “Eusébios” não se prendia com a questão dos índices de construção, mas sim com a atribuição de interesse público, acrescentando que no processo em discussão não estava em causa o aumento do índice de construção.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, perguntando o que estava em causa no processo.

(Deu entrada na sala o Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Senhor Arquitecto Vítor Sá).

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo ao Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística que tinham sido colocadas dúvidas quanto aos índices de construção indicados nas plantas, nomeadamente quanto a uma possível majoração do índice.

Interveio o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **Arqt.º Vítor Sá**, dizendo que a planta constante do processo continha um erro, acrescentando que não estavam em causa índices, mas sim tipologias de terrenos.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, perguntando se depois da aprovação do Plano Director Municipal o terreno em causa passaria a ter outro índice e se qualquer outra pessoa que tivesse terrenos no mesmo local passaria a ter as mesmas condições.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **Arqt.º Vítor Sá**, dizendo que na planta havia elementos que correspondiam ao que estava anteriormente previsto.

Disse que o terreno localizava-se num espaço central da freguesia de Alfena, caracterizada por tipologias, sem qualquer tipo de índice.

Referiu, ainda, o Senhor Director do DPGU que nada tinha sido modificado com a pretensão apresentada, pois havia uma tipologia e morfologia definida, igual para os terrenos que se encontravam junto ao terreno constante do processo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que havia uma delimitação do que era considerado espaço central, tendo todo esse território as mesmas características.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que o proprietário beneficiaria das baias de estacionamento.

Interveio o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **Arqt.º Vítor Sá**, dizendo que a Câmara Municipal comprometia-se a executar as baias de estacionamento.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Câmara Municipal não se comprometia em capacidade construtiva, pois esta não seria diferente daquela a que o proprietário do terreno teria direito num processo normal, acrescentando que no momento em que o PDM fosse aprovado, o proprietário, nas mesmas condições, teria a mesma capacidade construtiva.

Mais disse que o proprietário beneficiaria da infra-estruturação que ficava na margem da Rua de S. Vicente.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, perguntando ao Senhor Director do DPGU que condicionantes existiam no actual e no futuro PDM, (admitindo que o mesmo viesse a ser aprovado), pois, disse, os membros da Câmara não tinham capacidade própria e exclusiva para decidir se o PDM seria alterado, pois não era apenas competência da Câmara aquela matéria, acrescentando que poderia haver a expectativa, mas não havia a certeza.

Perguntou o Senhor Vereador se havia condicionantes quanto à distância entre o edificável e a margem do rio Leça, que passava a pouco mais de dez metros do local, e quais os limites legais.

Interveio o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **Arqt.º Vítor Sá**, dizendo que os limites legais eram os definidos pela Reserva Ecológica Nacional, acrescentando que o limite definido na planta constante do processo correspondia ao limite entre o espaço urbano e o espaço da REN, e que nada poderia ser construído para além desse limite.

Mais disse que a distância entre o leito do rio e a construção era de dez metros, acrescentando que na planta havia uma distância de mais de dez metros, pois a REN era ainda maior.

Disse ainda que havia uma zona de talude.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a última planta tinha em conta a nova carta de condicionantes da REN que já havia sido aprovada por unanimidade na Comissão Nacional da REN, embora não tivesse sido publicada, devido ao interregno governativo.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que o protocolo estava condicionado à entrada em vigor do novo PDM, havendo um período de um ano a partir do qual a construção seria licenciada e seria cedido à Câmara um terreno para ser futuramente construído um centro de saúde, embora, disse, entendesse que não tinha a mesma capacidade que o anterior, perguntando se no caso de não ser construído o centro de saúde, por razões de ordem vária, se mantinha o direito do proprietário relativamente à construção.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o proprietário cedia o terreno que, por sua vez, seria cedido à Administração Regional de Saúde, acrescentando que se não houvesse construção do centro de saúde, a freguesia e o concelho seriam prejudicados e o proprietário do terreno teria ganho o direito à construção da baía de estacionamento.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, perguntando se a Câmara Municipal ficaria com o terreno para todos os efeitos.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que sim.

Mais disse que todos tinham noção das dificuldades existentes, no entanto, teriam de ser tomadas posições do ponto de vista político para que o processo de construção do centro de saúde avançasse.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, propondo que a planta constante do processo fosse alterada.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, saudando os membros do executivo da Junta de Freguesia de Alfena e felicitando o Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Disse o Senhor Vereador que gostaria que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alfena conhecesse a posição dos eleitos pela Coragem de Mudar representados na Câmara Municipal sobre o assunto em discussão, não se sujeitando às interpretações que normalmente eram feitas, acrescentando que, daquela forma, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alfena poderia transmitir às pessoas as dúvidas legítimas colocadas pelos eleitos pela Coragem de Mudar.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que os eleitos pela Coragem de Mudar saudavam a existência de uma localização centralizada que pudesse vir a ser o futuro Centro de Saúde de Alfena.

Referiu que o protocolo continha alguns vícios, desde logo, porque fixava condições para prazos que não estavam no domínio da Câmara Municipal, acrescentando que os prazos não tinham sido mal fixados, quando era dito que a Câmara obrigava-se a licenciar uma construção que constava da planta anexa, no



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

prazo de um ano a contar da data da aprovação do PDM, pois, disse, se não houvesse aprovação do PDM, também a Câmara não estava obrigada ao licenciamento. Porém, disse, havia uma outra obrigação em que o prazo contava desde a contratualização da cedência e que se prendia com o prazo de doze meses para a Câmara executar as infra-estruturas, acrescentando que a contrapartida que a Câmara tinha com o recebimento do terreno era executar as obras da baía de estacionamento, ainda que não houvesse essa capacidade construtiva.

Referiu o Senhor Vereador que a relação entre as obrigações era desequilibrado, o que, disse, colocava reservas aos eleitos pela Coragem de Mudar, pois havia uma obrigação imediata da Câmara, independentemente da construção não poder vir a ser exactamente como estava contratualizada.

Solicitou o Senhor Vereador uma explicação sobre aquela questão.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a questão mais importante era a importância que a cedência do terreno tinha para a freguesia de Alfena, num local central e bem servido por transportes públicos, acrescentando que não poderia ser esquecido quem eram os utentes do Centro de Saúde e a importância da questão da mobilidade.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que o proprietário cederia o terreno no momento posterior à assinatura do protocolo e haveria um espaço de doze meses em que a Câmara teria uma folga para dar a parte que o proprietário iria concretizar de imediato, acrescentando que não havia qualquer desequilíbrio, pois estava assumido que o terreno seria entregue no dia zero e a Câmara, desde o dia zero, teria doze meses para cumprir com a sua parte.

Disse o Senhor Vice-Presidente que teria de se esperar pela consequência natural da aprovação do PDM.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Miranda**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que naquela reunião havia a coincidência de Alfena estar representada por três Vereadores.

Disse que era comum dizer-se que quando a esmola era grande, o pobre desconfiava, no entanto, naquele caso não havia que desconfiar, pois era necessário reconhecer a grandeza de um cidadão e um acto de doação de um terreno sem contrapartidas.

Referiu o Senhor Vereador que havia uma grande necessidade para a cidade de Alfena de uma unidade de saúde e só quem trabalhava no actual centro de saúde e vivia em Alfena, sabia o quanto era importante.

Congratulou-se o Senhor Vereador com a cedência do terreno, referindo que a obra beneficiaria do local e o local beneficiaria da obra, não havendo, memo assim, contrapartidas.

Mais disse o Senhor Vereador que gostava de encorajar outros cidadãos a terem a mesma atitude do proprietário do terreno.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que havia um desequilíbrio de obrigações, pois as obras teriam de ser feitas pela Câmara Municipal ao fim de um ano e, numa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

hipótese, ainda que teórica, de que o PDM não aprovasse a capacidade construtiva que era proposta, o proprietário do terreno continuaria com o direito de reversão em relação à doação. Disse o Senhor Vereador que o desequilíbrio estava naqueles dois pontos, podendo haver uma obra que era feita, sem estar previsto que na hipótese de reversão do terreno, houvesse o pagamento justo da despesa feita pela Câmara Municipal.

Disse o Senhor Vereador que valeria a pena que se compreendesse o seu argumento.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha compreendido o argumento do Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que tinha de ser dada uma explicação e que se não fosse dada qualquer explicação, a votação dos eleitos pela Coragem de Mudar poderia ser alterada. Disse o Senhor Vereador que o seu discurso não era teórico, mas sobre assuntos concretos e tendentes a melhorar os termos em que se contratava com o particular, sublinhando que o contrato era bom, mas poderia ser melhorado, tendo feito uma proposta concreta, pois havia desequilíbrio de obrigações.

Referiu o Senhor Vereador que o Senhor Vice-Presidente tinha dito que tinha compreendido os seus argumentos, mas nada tinha acontecido, acrescentando que os membros da Câmara não faziam discursos apenas para ficarem gravados e constarem da acta, mas tinham a capacidade colectiva de decidir e, como tal, impunha-se que antes de decidir, houvesse a capacidade colectiva de discutir.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando se o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, tinha alguma proposta de alteração a fazer.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, propondo que fosse estabelecida no protocolo uma cláusula de salvaguarda na hipótese de reversão do terreno, devendo o beneficiário pagar à Câmara as obras realizadas, no seu justo valor.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha compreendido os argumentos do Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, no entanto, estavam definidas as condições de reversão, uma vez que o ponto 5 do protocolo estabelecia que competia à Câmara "(...) aprovar o licenciamento de uma edificação na parcela sobranche conforme a planta anexa, após a aprovação da revisão do Plano Director Municipal em curso, no prazo máximo de um ano a contar da presente data, e que está de acordo com as directrizes fixadas para o local (...)", o que significava, disse, que se as directrizes fixadas para o local não o permitissem, teria de haver um ajustamento às directrizes efectivas concretizadas.

Disse o Senhor Vice-Presidente que o proprietário do terreno não poderia avançar de imediato com a obra, porque não era ainda permitido, havendo uma expectativa de haver uma mancha, que nada tinha a ver com índices de construção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Referiu o Senhor Vice-Presidente que os cinco minutos estavam demorados.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que não podia admitir o comentário do Senhor Vice-Presidente, pois tinha-se demorado muito tempo a corrigir um erro dos serviços.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se o Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, tivesse sido menos intempestivo, teria percebido que ele tinha-se referido aos cinco minutos para os serviços imprimirem uma nova planta.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que a planta deveria ter sido apresentada correctamente, acrescentando que não teria sido perdido qualquer tempo se a proposta estivesse devidamente instruída, uma vez que se não havia índices, não deviam constar da planta.

Mais disse o Senhor Vereador que tinha sido eleito e tinha legitimidade que lhe permitia falar, acrescentando que se a agenda de trabalhos era muito grande e o tempo escasseava, deveriam fazer-se as duas reuniões regimentalmente previstas.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que todos falhavam e que por vezes, as propostas não eram instruídas como deveriam ser, no entanto, só errava quem trabalhava, pois quem nada fazia, nunca errava e era promovido.

Disse o Senhor Vereador que o que estava mal seria corrigido e não havia que tentar menosprezar ou amesquinhar aqueles que todos os dias trabalhavam na Câmara e erravam porque eram humanos.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a edificação a licenciar estava de acordo com as directrizes fixadas para o local, em termos de revisão do PDM, daí se entender que não havia cláusula de reversão, acrescentando que o interesse público da freguesia de Alfena e do concelho de Valongo ficavam salvaguardados.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o número 5 do protocolo referia que a Câmara comprometia-se "(...) a aprovar o licenciamento de uma edificação na parcela sobrance conforme a planta anexa, após a aprovação da Revisão do Plano Director Municipal em curso (...)", acrescentando que se a revisão do PDM, condicionante de tempo para a obrigação de aprovar a construção, viesse a estabelecer que não seria possível efectuar aquela construção, mas outra, porventura menor, o proprietário teria o direito à reversão do terreno, pois a obrigação de aprovar não estaria cumprida, no entanto, já teria as obras feitas, beneficiando o terreno com aquela ou outra capacidade de construção.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a partir da publicação da planta de condicionantes da REN (que já se encontrava aprovada desde 15 de Fevereiro de 2011), havia



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

uma autonomia quase completa dos órgãos autárquicos municipais, acrescentando que estando aprovada e publicada a planta de condicionantes, a CCDRN emitiria parecer sobre a planta de ordenamento e sobre o regulamento, que seria colocado em discussão pública e seria presente à Câmara e Assembleia Municipal para aprovação.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que no caso de haver reversão do terreno para o proprietário, aquele deveria ser responsabilizado pelo pagamento das obras viárias, realizadas no âmbito do protocolo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a partir do momento em que o terreno fosse cedido à Câmara Municipal, seria por este cedido à Administração Regional de Saúde, que, por sua vez, construiria o centro de saúde, acrescentando que o proprietário apenas poderia pedir uma indemnização e não a reversão do terreno.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que teria sempre de se colocar a hipótese do proprietário não poder construir.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tal hipótese não se colocava, porque a Câmara Municipal, tendo o terreno, iria cede-lo de imediato à Administração Regional de Saúde.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64 n.º 1 alínea h) e 64 n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18/9 com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1, por **unanimidade**, autorizar a celebração bem como aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Valongo e António das Neves Pereira e esposa Maria Adelina Paranhos dos Santos Pereira e respectivo estudo urbanístico, de acordo com as informações prestadas, os quais fazem parte integrante desta minuta de deliberação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, declarando que não obstante o voto favorável na proposta, que se prendia exclusivamente com a importância que a localização do terreno tinha para a hipótese de construção de um futuro centro de saúde em Alfena, tal não invalidava que, no entendimento dos eleitos pela Coragem de Mudar, o protocolo que estava associado à cedência do terreno tinha um desequilíbrio manifestamente desfavorável ao Município.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar foi encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte minutos. Para constar se lavrou a presente acta, que depois de devidamente aprovada, será por mim assinada,  
Assistente Técnica, Francisca Manuela de Oliveira Camões \_\_\_\_\_